

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0057 / 2000

DE

2000

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0057 / 2000

DE

24/02/2000

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

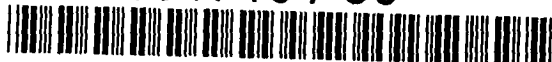
CELSO PITTA

EMENTA:

retifica dispositivo da lei n. 9.578, de 6 de janeiro
de 1983.(destinação de área na praça florence
nightingale para instalação da instituição beneficen-
te [nosso lar])

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:02:50

00000017191-30



ARQUIVADO EM 27/03/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de	00
n.º	010057	de	2000
Noemia M.S. Marques			
Assistente Técnico de Direção I			
Registro 10.866			

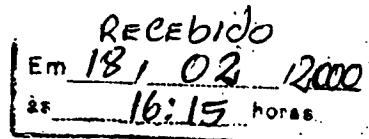
São Paulo, 18 de fevereiro de 2000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

012700

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

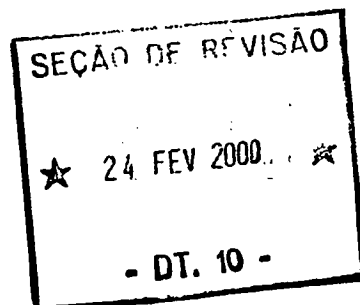

CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos, duas vias da planta nº A-7484/1, cópias xerográficas de fls. 2, 3, 8vº, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38 e 39 do processo nº 1996-0.087.043-8, fls. 183vº, 268, 269, 271, 275, 276, 294, 298, 298vº, 299 e 299vº do processo nº 1981-0.003.784-1 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/rmn
Of-9758.doc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) _____ a data documento(s) rubri-
cado(s) sob n. 01.233 e folha de informação sob
n.º 34 / 25 / 02 00 a 1 CA

Adelina Cíccone

A: Assistente Parlamentar

Registro 100.406

01-0057/2000

Registro 10.866

Retifica dispositivo da Lei nº
9.578, de 6 de janeiro de
1983.

D E C R E T A:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
18 DEZ 2008
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

16 DEZ 2008

.....
PRESIDENTE

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 9.578,
de 6 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-7484/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 24 FEV 2000 ★

1800

- DT. 10 -

42

Folha n.º	03	do proc.
n.º	01.0037	de 10000
Noemia M. S. Marques		

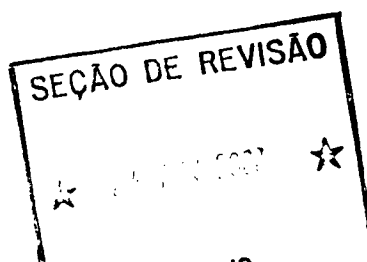
Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-13-2-1, de formato irregular, com cerca de 1.460,00m² (um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a viela de acesso: pela frente, linha curva 1-2-13, medindo mais ou menos 105,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a viela de acesso, segundo seu alinhamento, assim parcelada: trecho 1-2, linha curva, medindo mais ou menos 18,00 metros, e trecho 2-13, linha curva, medindo mais ou menos 87,50 metros; pelos fundos, linha curva 13-1, medindo mais ou menos 68,00 metros, confrontando com a Rua Aberta (variante da Rua Mesquita), segundo seu alinhamento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAV/rmn
9578.doc



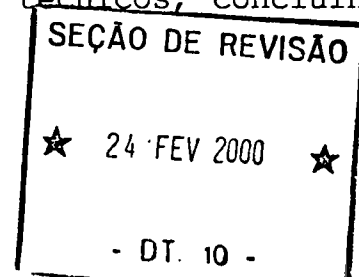
Folha n.º	09	de n.ºs.
n.º	01.0057	de 19
Noemia M.S. Marques		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Objetiva o presente projeto de lei alterar dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983.

Por meio desse diploma legal, foi cedida à Instituição Beneficente "Nosso Lar", mediante concessão administrativa, o uso da área municipal correspondente à parte da Praça Florence Nightingale para construção das edificações necessárias à instalação e funcionamento de seus departamentos assistenciais, tendo ficado estabelecido, como melhor explicitado na exposição de motivos que acompanhou a propositura, que a aprovação do projeto não deveria prescindir da adequação do local às restrições de ordem técnica, inclusive com relação aos serviços de alargamento da via de acesso aos lotes, no mínimo para 10 metros, a fim de garantir o escoamento superficial e facilitar o acesso aos lotes.

Ocorre, entretanto, que foram efetuados novos estudos pelos órgãos técnicos, concluindo



Folha n.º 06 do proc.
n.º 01-0037 de 2000
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

estes que a viela em questão não oferece mais nenhuma utilidade, tanto sob o aspecto viário como também sob o hidráulico, uma vez que as galerias executadas na área sanaram o problema da drenagem.

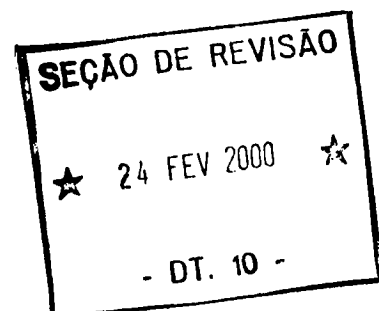
Dessa forma, o presente projeto de lei tem por finalidade acrescer ao total da área primitiva a metragem anteriormente destinada ao alargamento da viela de acesso.

Ressalte-se que a parcela relativa às vielas foram desafetadas e cedidas à mesma entidade, pela Lei n.º 10.550, de 13 de junho de 1988.

Assim, para que seja alcançado o fim colimado, a presente propositura é submetido à apreciação dessa E. Câmara.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

DAV/rmn
9578-1.doc





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR
PRAÇA FLORENCE NIGHTINGALE, 56 JARDIM DA GLÓRIA

Registrada no "Conselho Nacional do Serviço Social", Pc. 112/68/92
Registrada na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 616
Rec. de Utilidade Pública Fed. Dec. 27/05/92 - C G C 62.026.976/0001-90

Folha n.º 07 do proc.

N.º 01.007 de 2000

Noemia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo

N.º 37-007 720-96 * 70

ELISETE REGINA CALLIGARIS

704 95-06 RI - AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº. 77.014.

A Instituição Beneficente Nosso Lar, por sua Diretora 1ª Vice-Presidente, nos autos do processo em epígrafe, vem, tempestivamente, interpor Recurso do r. despacho indeferitório exarado, requerendo a sua reconsideração, pelos motivos a seguir expostos.

1 - A requerente ingressou com pedido de revisão de lançamento da área do contribuinte 039.139.0246-5, uma vez que recebera, em concessão administrativa da Prefeitura, duas áreas, que constam da respectiva escritura como tendo 931,00 m² e "99,00 m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados" (sic-vide cópia já juntada ao processo).

Sendo a área lançada de 2.455 m², mister se fazia a retificação da metragem.

2 - O r. despacho ora recorrido entendeu de indeferir o pedido inicial da requerente, nos seguintes termos:

"Indefiro, pois a área do terreno do SQL 039.139.0246.5 é a de 2.455 m², corretamente lançada e não a declarada de 1.030 m², sendo que o constante da Escritura Pública tem a metragem de 995 m² e não 99 m²."

Realmente, o r. despacho bem assinalou que havia uma divergência entre a metragem da segunda área indicada

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - GGM/ATL



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR
PRAÇA FLORENCE NIGHTINGALE, 56 JARDIM DA GLÓRIA

Registrada no "Conselho Nacional do Serviço Social", Pc. 112.607/53
Registrada na Secretaria da Promoção Social sob o n.º 616
Rec. de Utilidade Pública Fed. Dec. 27/05/92 - C G C 62.026.976/0001-90

Folha n.º 08 do proc.
n.º 01.00 97 de 2000
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

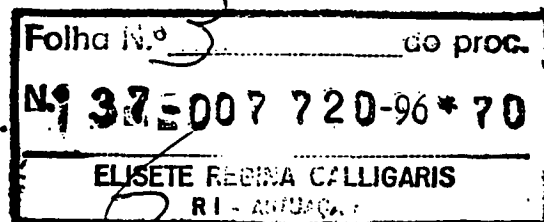
na escritura em algarismos arábicos (99,00 m2) e a citada por extenso (novecentos e noventa e cinco metros quadrados).

Contudo, ainda que a segunda área tenha 995 m2, somados estes aos 931 m2 da primeira área, perfazem 1.926 m2, e não os 2.455 m2 utilizados para efeito de lançamento. Tal diferença é sensível e acarreta indevido ônus à requerente no pagamento dos tributos cobrados.

A título de ilustração, a requerente pede vênica para juntar as anexas cópias de levantamento planialtimétrico realizados no local e utilizados na construção que ali está sendo erigida.

Por todo o exposto, aguarda a Instituição Beneficente Nosso Lar seja reformado o r. despacho recorrido, para que seja considerada como área tributada os 1.926 m2 consignados na escritura de concessão administrativa.

Pede deferimento.



São Paulo, 8 de novembro de 1996

Tânia Pinto de Lucca
1ª. Vice-Presidente

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGMATL

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

A

PATR:

Sr. Procurador:

Tendo em vista o presente recurso solicitado pela Instituição nosso Lar, solicitamos informar se a área do terreno do contribuinte 039.139.0246.5 recebida em regime de concessão é a da constante na Escritura (fls.5, 6, 7 do Proc. 77-014.794-95*06, que a este acompanha) e no levantamento apresentado pelo contribuinte às fls. 6 e 7 deste (1.926m2) ou se é a área descrita na planta fls 65 do a - companhante, de 2.455m2.

Pedimos a rapidez possível, pois há necessidade de vistoria posterior para confirmar incidência predial ou não.

05/02/97

IVAN LOPES

REG. 536.121-4 INSP. FISCAL

PATR. - GAB

18/02/97

21-40-000-8

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 09

Em 28.02.97

(a).....

SUELLY PENHARRUBIM FAGUNDES
Assessora - SCAIATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
n.º 01.00.97 de 2000
Noemia M. S. Marques

Folha de informação n.º

Assistente Técnico de Direção I

Proc. 37-007.720-96*70

25 Registro 40.866

em (a)

HENRIQUE GURFINKEL

Eng.º Patr. G
Ass. Téc.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Informação n.º 0968/97 - Patr. G

GABAR197.DOC.PG

RAS. 225

Patr. G - Assist. Juríd.
Dra. Célia

Em relação à indagação de fls. 09, cumpre esclarecer que o lançamento do contribuinte 039.139.0246-5 deve continuar a ser feito por 2.455,00 m² conforme planta A-7.484/1 de fls. 11, que, ao que tudo indica, é a área realmente ocupada, sendo que, por erro, a escritura de concessão administrativa de uso a título gratuito e rescisão contratual (fls. 59/60 do p.a. 77-014.794-95*06) fez constar indevidamente área menor. Diante disso, caberia implementar as providências retificatórias já apontadas a fls. 183v^a, 275, 296 e 297 do p.a. acompanhante 10-013.224-81*56.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1997.

HENRIQUE GURFINKEL
Engenheiro - PATR. G
R.F. 575.218

=> E.T.: Com os acompanhantes citados às fls. 09.

HG/mos

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc.	n.º 01.0057 de 2000
Noêmia M.S. Marques			

Assistente Técnico de Direção I

Folha de informação n.º

Registro 10.866

Proc. n.º 37-007.720-96*70

03

3

97

(a)

Carmen S. M. Vallim
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.400

Informação n.º 1071/97 - Patr. G

GABAR197.DOC.PG

RAS - 227

PATR. G - Srª Diretora

Denise de Aguiar Vallim
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Diante do exposto a fls. 12, entendemos devam ser concretizadas as providências retificatórias recomendadas a fls. 183vª, 275, 296/297 do ac. 10-013.224-81*56, valendo ressaltar que a minuta de projeto de lei já havia sofrido, inclusive, a devida revisão técnica (fls. 299 do ac.). Vide também xerox anexas.

Tais medidas acabaram não se concretizando, por força de problemas incidentes que surgiram no curso da revisão da concessão.

É o que nos ocorre propor.

s. m. j.

São Paulo, 03 de março de 1.997.

Célia de Melo e Moura
CÉLIA DE MELO E MOURA
Procurador Assistente - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

CMM/CSMV

Suely Penharrubia Fagundes
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SUMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 01-0057 de 1997
Noemira M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção

Folha de informação n.º

Registro 10.866

di. o Proc. n.º 37-007.720-96*70 em 03/2/97 (a)

Germes S. M. Valente
A. T. A. III - Patr.
R.F. 500.753.400

Informação n.º 1072/97 - Patr. G

GABAR197.DOC.PG

RAS.227

INTERESSADO : Instituição Beneficente "Nosso Lar"

ASSUNTO : Concessão administrativa

P. G. M. - Srª Procuradora Geral

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Diante do problema exposto a fls. 12, concordamos com a recomendação de fls.19, no sentido de concretizar as providências já apontadas a fls. 183vº, 275 e 296/297 do pa. ac. 10-013.224-81*56, encaminhando-se o projeto de lei minutado a fls. 296/297, para retificar a descrição da área contida no art. 2º da Lei Municipal n.º 9578/83.

À deliberação superior.

São Paulo, 03 de março de 1.997.

INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP n.º 24331 P.G.M. S.J.

=> Acompanhantes :

- > Pa/10-013.224-81*56;
- > Pasta/Escrit. 553/89 - Inst. Benef. "Nosso Lar";
- > Pa. 77-014.794-95*06;
- > Pa. 45-000.140-93*85;
- > Of. 1510/83 - AR/SE;
- > Of. 838/86 - Inst. Benef. "Nosso Lar";
- > Pa. 45-000.090-90*66;
- > Pa. 18-000.689-90*06;
- > Pa. 10-002.640-86*33;
- > Pa. 10-001.363-87*40;
- > Pa. 05-006.065-85*04, que deverão permanecer apensados.

CMM/csmv

SUELLY PENHARUBIA FAGUNDES
Assessora SGMIAT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 13 do proc.
n.º 01.0057 de 7000

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

do processo 37-007.720-96*70

Folha de informação n.º 21
em 04/04/91

ROSÂNGELA CAMARÃO DA SILVA
Oficial de Administração Geral
PGM

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE "NOSSO LAR"

ASSUNTO : Pedido de reconsideração - Revisão de
Lançamento de IPTU

INFORMAÇÃO n.º 189/97 - PGM-CAT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENHORA PROCURADORA GERAL

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Por meio do presente, a Instituição Beneficente "Nosso Lar" solicita que se proceda à revisão do lançamento de Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, sob a alegação de que lhe foi concedido o uso de área municipal, lançada sob o contribuinte n.º 039.139.0246-5, medindo 931,00 m². Todavia, referida área vem sendo lançada por 2.455m².

Manifestando-se às fls. 12, PATR informa que, na verdade, o lançamento está correto, sendo a medida exata da área, 2.455m² e que o erro está no termo de concessão de uso, onde constou área menor que a real.

Vale observar que PATR vem, de longa data, propondo seja regularizado referido termo, a fim de que nele conste a medida correta.

Assim sendo, em abono do entendimento esposado por aquele Departamento, sugiro, nesta ordem, que:

SUELLY PENHA RABIA FAGUNDES
Assessora - SGM(ATL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 14 do proc.
n.º 01.0057 de 1997
Nocima M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Folha de informação n.º 22
do processo 37-007.720-96*70

em 04/04/97
Secretaria de Administração
F-022

a) sejam adotadas as medidas objetivando a regularização do auto de concessão, no que se refere às medidas da área.

b) uma vez regularizado o auto, seja o presente encaminhado ao Departamento de Rendas Imobiliárias, com proposta de indeferimento do pedido de reconsideração.

É o quanto me cabe informar e propor ao elevado descortínio de Vossa Senhoria.

São Paulo, 02 de abril de 1997.

LEILI ODETE C. IZUMIDA DE ALMEIDA
Coordenadora de CAT
OAB 34.499
PGM

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

LOCIA
PA007720.DOC

SUELY PENHA
Assessora SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 13 do proc.
n.º 01.00.97 de 2000
Noemia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Folha de informação n.º 23
do processo 37-007.720-96*70 em 04/04/97

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE "NOSSO LAR"

ASSUNTO : Pedido de reconsideração - Revisão de Lançamento de IPTU

INFORMAÇÃO n.º 694/97 - PGM-G

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

DDV
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Acolhendo a manifestação da Coordenadoria das Atividades Técnico-Jurídicas, à fls. retro, proponho seja regularizado o auto de Concessão Administrativa, na forma preconizada por PATR e, a seguir, seja o presente encaminhado a R.I. com a sugestão de indeferimento do pedido de reconsideração.

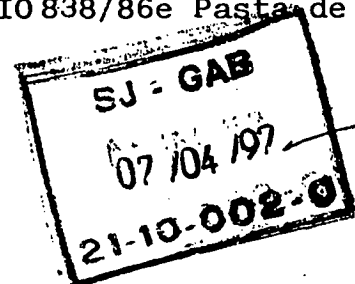
À alta deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 02 de abril de 1997.

Rita Gianesini
RITA GIANESINI
Procuradora Geral do Município
GAB 24.994
PGM

E.T.- Acompanham: PA 05-006.065-85*04; 77-014.794-95*06; 10-001.363-87*40; 10-002.640-86*33; 18-000.689-90*06; 45-000.090-90*66; 45-000.140-93*85; 10-013.224-81*56; OFÍCIO 1510/83-AR-SÉ; OFÍCIO 838/86e Pasta de Escritura 553/89

LOCIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
n.º 01-0057 de 1996
Assistente Técnico de Direção
Folha de Informação n.º 3

do processo n.º 1996-0.087.043-8

em 04 10 1998 (a) amb

MARCELO PAGLIUCCA
Ass. Téc. Adm.
S.J. 9.

INTERESSADO: Instituição Beneficente "Nosso Lar"

ASSUNTO : Pedido de reconsideração - Revisão de Lançamento de IPTU

Informação n.º 4147/98-S.J.G.

Senhor Prefeito 60.11.10.070

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Há longos anos vem o Departamento Patrimonial, desta Pasta, tentando equacionar o problema de metragem da área pública municipal cujo uso foi concedido à Instituição Beneficente "Nosso Lar", conforme se observa na cota aposta a fl. 183, verso, do acompanhante n.º 10.013.224-81/56.

Na verdade, apurou a Divisão de Engenharia de PATR que a cessão outorgada àquela entidade abrange efetivamente o uso da área mencionada na nota 2 da planta A-7484 (fl.11), com 2.455,00 metros quadrados.

Vale ressaltar que a Lei n.º 9578, de 06/01/1983 (fl. 92 do acompanhante n.º 10-013.224-81/56) autorizou a cessão de 931,00 metros quadrados e a Lei n.º 10.550, de 13/06/1988, a de 995,00 metros quadrados (fl. 266 do sobredito acompanhante), sendo certo que ambos os imóveis atingem 1.926,00 metros quadrados.

Entretanto, nos termos do esclarecimento técnico prestado a fl. 269 do citado administrativo, a dimensão de parte da praça pública cedida pela Lei n.º 9578/83 (931,00m²) deve ser alterada para 1.460,00 metros quadrados, em virtude do alargamento da via de acesso, fato este que acarretou aumento de área de 529,00 metros quadrados correspondentes à praça.

Assim, necessário se faz proceder à retificação da descrição da área contida no artigo 2º da Lei n.º 9578/83, tendo o Departamento Patrimonial, para tanto, elaborado minuta de projeto de lei reproduzida a fls. 15/16 deste feito, que reputo apta à aprovação.

Após, incumbirá a PATR promover a reti-ratificação do instrumento público de concessão, na questão concernente à medida do imóvel.

Por fim, os autos deverão ser remetidos ao Departamento de Rendas Imobiliárias com proposta de indeferimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.
n.º 01.0057 de 2000
Assistente Técnico de Direção
Folha de Informação nº 15

do processo nº 1996-0.087.043-8

em

1

19

(a)

1999

1999

1999

1999

1999

1999

1999

1999

1999

pedido de reconsideração, formulado pela Instituição Beneficente "Nosso Lar", posto que correto o lançamento do IPTU sobre o bem em apreço.

Acompanham: p.as. n.ºs: X 05-006.065-85*04; X 77-014.794-95*06; X 10-001.363-87*40; X 10-002.640-86*33; X 18-000.689-90*06; X 45-000.090-90*66; X 45-000.140-93*85; X 10-013.224-81*56; X Ofício 510/83-AR/SE; X Ofício 838/86 e Pasta de Escritura 553/89.

São Paulo, 25 de março de 1999

EDVALDO BRITO

Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253A

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

HMO/mnc

ET. O Processo 77.014.794.95*06. Lida de Acompanhamento

Presente.

CARLOS DONLEY SIQUEIRA
Gabinete - SJ

S. G. M. - S E
14 JUL 1999
Recebido Hoje



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
n.º 01-0037 de 45
Assistente Técnico de Direção I
Registo 10.866
Noemia M.S. Marques

Folha de informação n.º

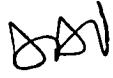
d o Processo n.º 1996-0.087.043-8 em

22, 07, 99 (a)

**Interessado : INSTITUIÇÃO BENEFICENTE
"NOSSO LAR".**

**Assunto : Pedido de reconsideração.
Revisão de lançamento de IPTU**

**CGP (60 11.10.070)
Senhora Chefe de Gabinete**


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Pelo presente, a interessada pede reconsideração do despacho que indeferiu (fls. 4) solicitação de revisão de lançamento de IPTU, sob a alegação de que lhe foi concedido o uso de área municipal medindo 931,00 m² e que o imposto vem sendo lançado por 2455,00 m².

Instado a se manifestar, o Departamento Patrimonial aduziu que o lançamento está correto, posto que a medida exata da área cedida é 2.455,00 m² e que a incorreção está no termo de concessão de uso, onde constou área menor que a real.

Com efeito, a Lei n.º 9578/06.01. 83 (fls. 92 do p.a. 1981-0.003.784-1, acompanhante) autorizou a cessão de 931,00 m², correspondente à parte da Praça Florence Nightingale, Aclimação, e a Lei n.º 10550/13.06.88 (fls. 266 daquele acompanhante) autorizou a cessão de mais 995,00 m², atingindo ambos os imóveis 1926,00 m². Tendo sido alargada a viela de acesso, houve um aumento de 529,00 m² correspondentes a praça (fls. 269 do p.a. 1981-0.003.984-1).

Impõe-se, assim, à retificação da descrição da área contida no artigo 2º da Lei n.º 9578/83, tendo PATR, para tanto, elaborado minuta de projeto de lei, que consta às fls. 15/16 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
n.º 01-0057 de 99

Assistente Técnico de Direção /
Registro 10.866

Folha de informação n.º

22, 07, 99

(a)

o Processo n.º 1996-0.087.043-8

PAULO JOSÉ MARTINS

Assessoria Jurídica

2. 2. 99

presente. Da mesma forma, deverá ser providenciada a retificação do instrumento público de concessão, na questão concernente a medida do imóvel.

Finalmente, poderá o presente ser remetido ao Departamento de Rendas Imobiliárias com proposta de indeferimento do pedido vestibular de reconsideração, vez que correto o lançamento do IPTU.

Nessa conformidade, sendo certo que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria do Negócios Jurídicos concordaram com a proposta de PATR, elevamos o presente à deliberação de Vossa Senhoria, sugerindo o preliminar encaminhamento do processo à SGM/ATL, para elaboração de projeto de lei, na conformidade da minuta de fls. 15/16, a ser oportunamente submetido ao Senhor Prefeito.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 22.07.99

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Suzana Maria Ferreira de Nichile
SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE
Assessor Jurídico
SGM/AJ

De acordo, para prosseguimento.

São Paulo, 22.7.99

Aurélia Samper Scarcioffolo
AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO
Assessor Especial/Gabinete do Prefeito
Resp.p./SGM/AJ

SMFN/ASS/rcmf.
recdep1.doc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc.
n.º 01-0057 de 7000
Rosângela M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I

Folha de informação n.º Registro 10.866

d.º o Processo n.º 1996-0.087.043-8

em 22, 07, 99 (a) *PM*
PAULO JOSE MARTINS
Assessor Jurídica
S. G. M.

**Interessado : INSTITUIÇÃO BENEFICENTE
"NOSSO LAR".**

**Assunto : Pedido de reconsideração.
Revisão de lançamento de IPTU**

**SGM/ATL (60 11-20.030)
Senhor Assessor Chefe**

DDU
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Considerando os termos da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, encaminho o presente para elaboração de projeto de lei, na conformidade da minuta de fls. 15/16, para retificação da descrição contida no artigo 2º da Lei nº 9578/83, a ser, oportunamente, submetido ao Senhor Prefeito.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 22 JUL 1999

Neide F. P. Corrêa
NEYDE FALCO PIRES CORRÊA
Chefe Gabinete do Prefeito

SMFN/ASS/rcmf.
recdep1.doc



Folha n.º 21 do proc.
n.º 01-0057 de 2000
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 29

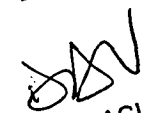
do Ofício n.º 0578/GCM/99 em 04/08/99 (a)

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

INTERESSADO : INSTITUIÇÃO BENEFICENTE "NOSSO LAR".

ASSUNTO : Pedido de reconsideração. Revisão de lançamento de IPTU.

PATR-G (60 21.47.035)
Senhora Diretora

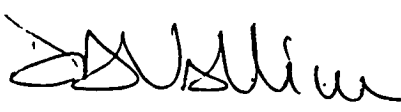

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Em face do tempo decorrido, solicito vistoriar a área em questão, objetivando verificar se a situação fática permanece inalterada.

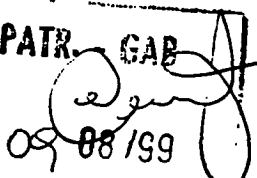
Ademais, solicito esclarecer se a justificativa constante da exposição de motivos quanto ao alargamento da via de acesso (fl. 16) refere-se de fato à alteração ora pretendida, ou se diz respeito à exposição de motivos da Lei n.º 10.550, de 13 de junho de 1988.

Mantidos os acompanhantes mencionados à fl.
20.

Em 04 de agosto de 1999.


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessor Chefe - SGM/ATL

CMF/ef.-.

PATR. GAB

09/08/99
21-40-00

PATR. 6022
06/08/1999
21.47035-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc. nº 01.0057 de 4800
Assistente Técnico de Direção I
3º Registro 10.866

Folha de informação nº

o Proc. nº 1996-0.087.043-8

em 01 / 12 / 99

Informação nº 6401/99 - PATR.G
FI640199.DOC.PG Ras.1201

PATR.G
Assistência Jurídica
Drª Célia

Em atenção à solicitação de fls.35, reencaminhamos o presente à PATR.3, que através de vistoria confirmou que a ocupação da Instituição Beneficiária "Nosso Lar" permanece inalterada.

Assim, com relação à cota de V. Sª a fls.29vº, a proposta de alteração de fls.15/16 permanece válida.

A título de esclarecimento do segundo parágrafo da cota de fls.29, informamos que a entidade beneficiária possui autorização administrativa (AC 3042) para ocupar as seguintes áreas :

1. área da praça Florence Nightingale
931,00m² - lei 9578/83 - planta A-7484
2. área de vielas
995,00m² - lei 10.550/88 - planta A-7484/1

Denise de Aguiar Vallim
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Entretanto a ocupação de fato da referida entidade beneficiária é de $1.460,00m^2 + 995,00m^2 = 2.455,00m^2$.

A área de 931,00m² da lei 9578/83 já previa um alargamento da via para efeito de escoamento de águas pluviais.

Porém face à construção de galerias afigurou-se a desnecessidade de se alargar a via, liberando a ocupação da concessionária até o alinhamento original da via. É o motivo pelo qual se propõe a alteração da metragem de 931,00m² para 1460,00m², conforme configurado na planta A-7484/1 e na descrição de fls.15.

São Paulo, 01 de Dezembro de 1999.

Edson Eiichi Nagai
EDSON EIJI NAGAI
Arquiteto - PATR. G
R.F. 530.906.9.01

Henrique Gurfinkel
HENRIQUE GURFINKEL
Engenheiro - PATR.G
R.F. 575.218

EEN/ga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 do proc.
n.º 01.0057 de 10/12/99

Assistente Técnico de Direção I
39 Registro 10.866

Folha de informação nº

o Proc. 1996-0.087.043-8 em 03 / 12 / 99 (a)

Mariluci de Oliveira Silva
Enc. Setor Expediente - Patr. G
R.F. 634.471.200

INTERESSADO : Instituição Beneficiária "Nosso Lar"

ASSUNTO : Concessão administrativa

Informação nº 6459/99 - PATR.G
FI645999.DOC.PG Ras.1203

SGM / ATL - 60 11-20.030
Sr.(a) Assessor(a) Chefe

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Em atenção ao solicitado a fls. 29, seguem os esclarecimentos técnicos de fls. 38, no sentido de que permanece válida a proposta de alteração contida na minuta do projeto de lei de fls. 15/16.

Em relação à dúvida levantada no segundo parágrafo de fls. 29, cumpre esclarecer que, na exposição de motivos da Lei M. 10.550/88, se noticiou a desistência do plano de alargamento da via, só não se mencionando expressamente que, em razão disso, caberia futura retificação da Lei M. 9578/83 para incluir, na área da praça, a faixa de 4,00 metros antes reservada para o referido alargamento.

Em suma, a Lei M. 10.550/88 delimitou as vias corretamente. E a Lei M. 9978/83 deve ser retificada para que na área de praça objeto da concessão, seja incluída a parcela então excluída, por estar, na ocasião, reservada ao alargamento.

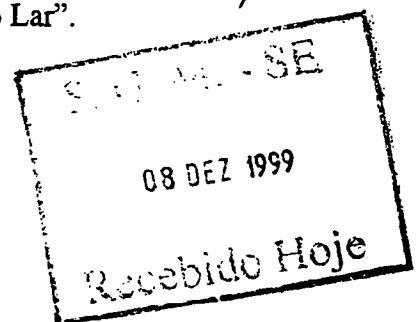
Com esses esclarecimentos devolvemos os autos a essa Assessoria.

São Paulo, 6 de Dezembro de 1999.

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 62145 P.G.M. S.J.

⇒ Acomp.: 1981-0.003.784-1; 1990-0.0055.198-3; 1990-0.019.170-6; 1993-0.035.633-0;
1985-0.002.591-3; 19955-0.087.343-5; 1987-0.003.142-9; 1986-0.002.394-7;
A/C 553/89-Instituição Beneficiária "Nosso Lar"; Ofic. 1510/83-AR-SÉ;
Ofic. 838/86-Instituição Beneficiária "Nosso Lar".

CMM/mos



Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

para Celia

02.09.87

LUIS ... ARY
Director - Patr.

Dupla ...
03.09.87

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

PA 009.32

Ser. Dir. Proc. Chef:

Proponho regularizar o
assunto em face das
novas manifestações técnicas
(vide p. 179), elaborando
também minuta de projeto
de lei ratificando o art. 22
da Lei M. 9578/83 (p. 92),
visando a incorporação da
rela. 2 - Uncestar em foro,
rela. esta a ser descrita
separadamente.

SP. 8/9/87.

Com o ac. relatoria
do Sr. Patr. - 32

Cria ...
Proc. Ass. 1.

09/09/87
21-43.200-7

Juntado ... nesta data ... documento ... e folha de informação,

rubricado ... sob n.º 184

Em 10.9.87

EDUARDO ... SOARES

(a) ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do proc.
n.º 01-0057 de 1988

RAPLO
Nocima M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção
268

Registro 10.802.1000

ALBERTO A. F. F. F.

Procurador - P. F. F.

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d.º 10.013.224.81-56 de 19

26 09 88

Post. 4. h. Direção de Divisão

DDV

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

A Lei 9578/83 (Pls. 92) autorizou

A criação de áreas de 931 m².

A Lei 10550/88 (Pls. 266) autorizou

995 m².

As solicitações confirmam a existência real das áreas a ser cedidas, uma vez que no plano de Pls. 265 a metragem total (2.455 m²) excede a lotação das áreas autorizadas.

26/9/88

29/09 1300
31-44.000-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 do proc.
n.º 01-0057 de 1988

Assistente Técnico de Direção
M. S. Marques

Folha de informação n.º

26 Registro 11.800

d. O PROCESSO n.º 10.013.224-81*56

em 05/10/88

SERGIO ANTONIO ALCALÁ

Eng.º - Patr. 402

PATR. 402.

SR. ENGE. CHEFE.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

EM ATENDIMENTO AS QUESTÕES FORMULADAS NA COTA
REMO DO SR. PROCURADOR ALBERTO A. P. FASANO DE PATR. 21,
TEMOS A ESCLARECER QUE:

A DIMENSÃO TOTAL DA ÁREA A SER CEDIDA É DE
2.455,00 m².

A DIMENSÃO TOTAL DAS ÁREAS CORRESPONDENTES AS
VIELAS DE ACESSO E SANITÁRIA É DE 995,00 m² CONFORME
PROJ., DIGO LEI 10.550 DE 13/06/88.

A DIMENSÃO DA PARTE DA PRAÇA CEDIDA ATRAVÉZ
DA LEI 9.578/73, QUE TOTALIZAVA 931,00 m² DEVE
AGORA SER ALTERADA PARA 1.460,00 m², VISTO QUE
A LARGURA DA VIELA PERMANECEU CONFORME PODE SE
VERIFICAR NA CÓPIA DA PLANTA A 7484/4 DE FLS. 189,
COM A LARGURA DE 6,00 M CORRESPONDENTE A LARGURA
DO PROJETO DE ARRUAAMENTO, AO CONTRÁRIO DO QUE
PRECONIZAVA A CESSÃO ATRAVÉZ DA LEI 9.578/73 QUE
CONSIDERAVA A VIELA DE ACESSO COM 10,00 M DE
LARGURA, FATO ESTE QUE ACARRETA UM AUMENTO DE
ÁREA DA PARTE CORRESPONDENTE A PRAÇA DE 529,00 m².

ACOMPANHAM OS EXPEDIENTES CITADOS AS FLS 267
S PAULO, 05/10/88.

Sergio Antonio Alcalá

SERGIO ANTONIO ALCALÁ

Eng.º - Patr. 402



Folha n.º 27 do proc.
n.º 01-0097 de 4000
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I 271
Registro 10.866

Processo nº 10-013.224-81*56

09.11.88

Patr. 21,
Sra. Procuradora Chefe,

- Va fonte -

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

De ordem do Sr. Diretor, peço seja
minutada a escritura, com base nas áreas descritas respecti-
vamente nas leis 9.578/83, (fls. 92) e 10.550/88, (fls.266),
retificando-se posteriormente o artigo 2º da Lei 9578/83, pa-
ra conformá-lo à situação exposta à fls. 269.

São Paulo, 09 de novembro de 88.

IMAMW/rab

NOEMIA M. S. MARQUES
Proc. Chefe e Patr. 2

D. Fasanas

Em caráter urgentíssimo, peço
elaborar minuta de escritura de concessão.

08.10.88
Lúcia M. G. Luz



Folha n.º 28 do proc.
n.º 01-0057 de 49
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

fl. 275

Processo nº 10-013.224-81*56

11.11.88
Rosângela de Aguiar Vallim
Escriturária - Reg. Dúvidas

Patr. G.,
Sr. Procurador Assistente,

DDV
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Nos termos expostos à fls. 269, a metragem de parte da praça, cujo uso foi cedido através da Lei nº 9578/73, deverá ser oportunamente alterada de 931,00m2 para 1460,00m2.

Entretanto, em razão da urgência, foi minutada a escritura pública de concessão administrativa de uso à Instituição Beneficente "Nosso Lar", observando-se as metragens das áreas cedidas, descritas nas Leis 9578/83, (fls. 92) e 10.550/88 (fls. 266).

Assim sendo, oportunamente deverá ser revista a redação do artigo 2º da Lei nº 9.578/83, retificando-se, via de consequência, a escritura pública.

São Paulo, 11 de novembro de 1988.

IMAMW/rab

Paulo de Aguiar Vallim
ISA M. A. MARQUES WENDLING,
Proc. Chefe e Patr. 2

PATR. - CAR.
11/11 788.
11-11.000-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 29 do proc.
n.º 01.0037 de 2000

Assistente Técnico de Direção I
276 Registro 10.866

o proc. n.º 10.013.224-81*56 em 21 de 11 de 88 (a) MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
Reg. 544.575 - Of. Adm. Geral I

Interessado: Instituição Beneficente "Nosso Lar"

Assunto : solicita doação de área municipal

Patr. 4 : Senhora Diretora - (b. adélia -)

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

1 - Providenciar a lavratura da escritura nos termos da minuta de fls.272/274, e com as cautelas de fls. 274/ verso.

2 - Posteriormente à lavratura e demais atos pertinentes a essa Unidade, encaminhar os autos à 1a. Procuradoria para os estudos preconizados as fls.275 " in fine".

São Paulo, 21 de novembro de 1988.

LUIZ NAGIB AMARY

Diretor - Patr.

Ac. of. 838/86 Inst.Benef.

of. 263/83 Ass.leg.

of.1510/83 AR-SE

memº 714/84 SAR/ATOS

memº 189/401/82 - P.401

memº 317/83 AR-VM

PA- 05.006.065-85*04 - 10.001.363-87*40-10.002.640.86*

33.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc.

n.º 01.00.57.2000 de 49.000

Pat. 302

Assistente Técnico de Direção

Papel para informação, rubricado como folha n.º 294 Registro 10.866

d.o processo n.º 10-013.224-81*56 de 18/04/89 (a)

Inf. n.º 84/Patr.3021/89

Processo : n.º 10-013.224-81*56
Interessado : Instituição Beneficiária Nosso Lar
Local : Praça-Aclimação
Assunto : 37ª Subdistrito - 16ª Circunscrição
Referencia : Descrição de área
Planta n.º A-7484/1 de Patr. 3.

Patr.302

Sr. Eng.º. Sergio

Em atenção ao seu pedido, segue descrição da área tarjada em amarelo nas plantas de fls. 290/292.

Perimetro : 1-13-2-1
Formato : Irregular
Área : + 1.460,00m²

Confrontações: Para quem de dentro da área olha para a viela de acesso.

FRENTE : Linha curva 1-2-13, medindo + 105,50m, / confrontando em toda sua extensão com a viela de acesso, segundo seu alinhamento, assim parcelada: Trecho 1-2, linha curva / medindo + 18,00m e Trecho 2-13, linha curva medindo + 87,50m.

FUNDOS : Linha curva 13-1, medindo + 68,00m, confrontando com a Rua Aberta.- variante da Rua Mesquita, segundo seu alinhamento.

18.04.89.

MARLI TAVEIRA DE OLIVEIRA
Reg. 136.971-4 Ind.º 136.971-4
Patr. 302

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc.

0097 de 1989

Noemia M.S. Marques

Papel para informação, rubricado como folha n.º

298 Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

do Proc. n.º 10-013.224-81*56 de 19 15 / 05 / 89 (a)

Sr.Dr.Procurador Chefe:

Atendendo ao determinado às fls. 276 item 2, elaboramos e anexamos às fls. 296/297 a minuta de projeto de lei e exposição de motivos, retificando o artigo 2º da Lei nº 9578/83.

Ac. expedientes relacionados às fls.287.

São Paulo, 15 de maio de 1989

Virginia Pereira Santos

VIRGINIA PEREIRA SANTOS
Reg. 134.195 - Procurador

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATI

Patr. 1

Sra. Dra. Procuradora Chefe

Em atenção ao determinado às fls. 275, "in Fine", seguem minutas de exposição de motivos e de projeto de lei, que consideramos em termos de merecerem - aprovação.

Com os acompanhantes citados às fls.287.

S.Paulo, 17 de maio de 1989.

LORENÇO OLIVA

Reg: 573. 733 - Procurador

Patr: 12

Patr. G.

Sr. Procurador Assistente

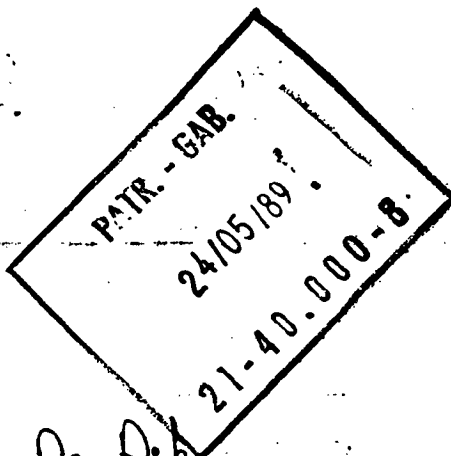
Reporto-me ao relatório contido na exposição de motivos de fls. 297, submetendo à aprovação minuta de projeto de lei, que retifica o artigo 2º da Lei nº 9.578/83, para adequá-lo à situação descrita à fls. 269.

São Paulo, 22 de maio de 1989

IMAMW/rrms

[Signature]
ISA M. A. MARQUES WENDLING
Proc. Chefe - Patr. 2

[Signature]
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL



Patr. G. Dr. Deb.

Peço rever a minuta rubrica
Acomp. cit. fl. 287.
Sp, 24/05/89.

[Signature]
ANTONIO CAPECHI
Proc. Ass. Jurídico
Patr. G

SE GUE E..., juntando..., nesta data,documento.... e papel para informação, rubricado.... sob folha n.º -299-

Em 08./06/89

(a)

[Signature]
MARIA DO CARMO
Oficial de Registro
Registro 301.040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 do proc.

n.º 01.00.57 de 1989

Noemia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

Folha de informação n.º - 299

d.o processo n.º 10-013.224-81*56 em 08/06/89 (a)

MARIA DE FATIMA C. DE SOUZA

Oficial de Adm. Geral

Registro 501.040

TRATR. GAB. ST. Assist. Jurídico:

Revista a parte técnica da minuta
de pr. 296, em atendimento a políci-
facel de 24/5/89. Segue acomp. (pr. 287).

08/6/89

ALBERTO DEBS
Assistente Técnico
PATR - Reg. 113695

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Dr. Edil - 7º andar

Comissão de Revisão de Leis
Srs. Drs. Promotores

Por ordem do Sr. Dire-
tor, encaminhando o presente
para a necessária revisão, à vista
da manifestação de fls. 249/250,
de anterior Diretoria.

DSV
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessoria-ATL

PATR - 6
12/06/89
21-46.000-0

02. VI. 89.

DYONISIO CIARDI JUNIOR
Proc. Chef. - Patr. 21
Reg. 137.630

seja fl. 300.
19.06.89

EDUARDO LAPENNA
Reg. 567.613 - Procurador
Patr. 32



LEI Nº 9.578, DE 06 DE JANEIRO DE 1983
"D.O.M.", DE 07 DE JANEIRO DE 1.983. Registro 10.860

LEI Nº 9.578, DE 6 DE JANEIRO DE 1.983

Dispõe sobre concessão de uso da área municipal à Instituição Beneficente "Nosso Lar", e dá outras providências.
ANTONIO SALIM CURIATI, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1.982, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder à Instituição Beneficente "Nosso Lar", mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso da área municipal, correspondente à parte da Praça Florence Nightingale, no 37º subdistrito - Aclimação.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-7484, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: área delimitada pelo perímetro A-B-A, de formato irregular, com cerca de 931,00 m², confrontando, para quem de dentro da área olha para a viela de acesso, pela frente, linha curva A-B, medindo mais ou menos 89,50 metros, confrontando com a viela de acesso, segundo seu alinhamento; pelos fundos, linha curva B-A, medindo mais ou menos 58,00 metros, confrontando com a rua aberta, segundo seu alinhamento.

Art. 3º - Além das condições que, na salvaguarda dos interesses municipais, vierem a ser exigidas pela Prefeitura, por ocasião da lavratura do instrumento de concessão, ficará a concessionária obrigada a:

a) construir, na área concedida, as edificações necessárias à instalação e funcionamento de seus departamentos assistenciais;

b) apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura e apreciação da Secretaria da Família e do Bem-Estar Social — FAMES, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes à matéria e às restrições impostas pelos artigos 41, 44 e seguintes da Lei nº 7.688, de 30 de dezembro de 1.971, em razão da natureza da área, ficando estabelecido que a aprovação respectiva não deve prescindir da adequação do local às restrições de ordem técnica;

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

EXECUTIVO

URUNDA DO PROJETO DE LEI N.º 245/82

area
veross
Plano
diretor
antigo

DSU
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

c) iniciar a construção dentro de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do respectivo projeto e a terminá-la no prazo máximo de 8 (oito) anos, após o seu início;

d) zelar pela limpeza e conservação da área municipal, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;

e) não permitir que terceiros dela se apossam e a dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão da posse que se verifique;

f) responder perante o Poder Público, por eventuais impostos e taxas referentes à área e às obras que realizar;

g) arcar, única e exclusivamente com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as de registro do competente instrumento;

h) não ceder ou emprestar a área municipal, bem como não transferir seus direitos sobre a mesma.

Art. 49 - Fica a Prefeitura com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, e no instrumento de concessão.

Art. 59 - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão e ainda o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicará na perda imediata do uso e gozo da área, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão.

Art. 69 - Nos casos previstos no artigo 59, bem como findo o prazo da concessão, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal todas as benfeitorias nela construídas, mesmo que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 79 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de JANEIRO de 1.983, 4299 da fundação de São Paulo.
ANTONIO SALIM CURIATI, PREFEITO
MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças
JOSE ÁVILA DA ROCHA, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social
CLAUDIO NIWCLES SANCHES ARANTES, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de JANEIRO de 1.983.
ANDYARA KLOPSTOCK SPROESSER, Secretário do Governo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

34

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 57 de 19 00 25 02 00 (a) Adelina *Ed*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 25-02-00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *25/02/00* às *10h* hs.

Carmen De Vello
CARMEN DE VELLO
Assistente Parlamentar

ao Nobre Vereador
para relatar

Brasil Vitor

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em *21* de *03* de *2000*

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 35

Em

01 / 03 / 2000

(a)

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 0057/2000
29-02-2000

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispõe sobre a concessão de uso de área municipal à Instituição Beneficente "Nosso Lar".

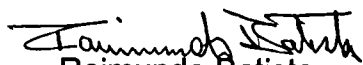
Segundo a justificativa, a propositura tem por finalidade acrescer ao total da área primitiva a metragem anteriormente destinada ao alargamento da via de acesso.

Esclarece, ainda, que a parcela relativa às vias foram desafetadas e cedidas à mesma entidade, pela Lei nº 10.550, de 13 de junho de 1988.

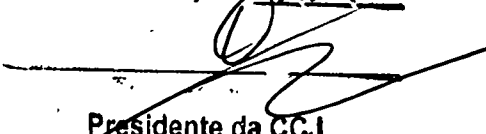
A presente matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, incisos I e IX; 37, § 2º, inciso V; 111 e 114, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

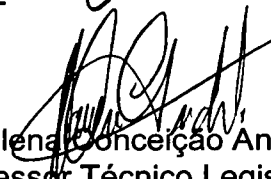
Para aprovação do projeto, deverá ser observado o quorum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso XIX..

Ante o exposto, o projeto é legal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

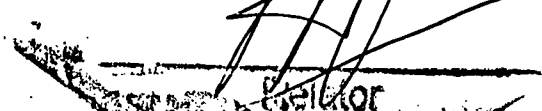

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

Encaminhe-se, em 21/03/2000

Presidente da CCJ


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

De acordo, para emissão de relatório pela LEGALIDADE

Em 22 de 03 de 00


Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	
Segue juntado a data	Folha nº Informação, rubrica sob Documento
folha nº 36	a)
04/05/2000	Carmen de Mello Req. 101041



PUBLIQUE-SE EM

02/05/2000

Folha nº 36 do
Processo 57/2000
Carmem de Mello
Reg./101041*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR

PARECER Nº 16-0411/2000 /2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/2000.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispõe sobre a concessão de uso de área municipal à Instituição Beneficente "Nosso Lar".

Segundo a justificativa, a propositura tem por finalidade acrescentar ao total da área primitiva a metragem anteriormente destinada ao alargamento da via de acesso.

Esclarece, ainda, que a parcela relativa às vias foram desapropriadas e cedidas à mesma entidade, pela Lei nº 10.550, de 13 de junho de 1988.

A presente matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, incisos I e IX; 37, § 2º, inciso V; 111 e 114, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Para aprovação do projeto, deverá ser observado o quorum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso XIX..

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/2000

PL0057/00

17 - RELCOM
17-0150/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 05/05/2000
 página 159
 confidencial

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 08/05/00

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão da
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente

Em 09.05.00 as 18 h.

MSS.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

11/05/2000
 Tereza Berti
 PRESIDENTE

A A. T. M. a pedido.
 Em, 07/06/00

MSS.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução:

A Com. de Pol. Urbana
 09/06/00.

BRUNO GANDILMAN
 Assessor Tec. Leg. Chefe
 A. T. M.

SEGUIE — juntado — nesta data
 documento — e papel de informação
 rubricado — sob folha — n.º 37 —
 Em 09/06/00

MSS.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

37

do processo nº.....

57 2000

09.06.00

(a)

Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 09.06.00 às 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Nalil Bonduki
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

23 07 101

PRESIDENTE

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 38.

Em 05.12.01

(a) Maria Teresa da Silva Berti
Secretaria de Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-1597/2001

Folha nº	38	do
Processo	57100	
Mariz Tereza da Silva Bert		
Reg. 10651	mjs.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer nº da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 57/00

O projeto de lei nº 57/00 de autoria do Executivo retifica dispositivo da Lei nº 9.578 de 6 de janeiro de 1983, que concedeu o uso de área municipal, com 931,00 m², à Instituição Beneficente "Nosso Lar", correspondente à parte da Praça Florence Nightingale, e impôs, entre outras, as condições de construir instalações necessárias ao funcionamento de seus departamentos assistenciais.

Em 13 de junho de 1988, foi aprovada a Lei nº 10.550 que desincorporou da classe dos bens de uso comum do povo e autorizou a concessão administrativa de uso em favor da mesma instituição, de área municipal com 995,00 m², correspondente ao leito de viela que confronta com lotes de sua propriedade.

O Executivo apresenta esta proposição com o fim de conceder, à Instituição "Nosso Lar", uma outra área com 529,00 m², correspondente a reserva para futuro alargamento da viela referida anteriormente, pois, conforme esclarece, " não oferece nenhuma utilidade, tanto sob o ponto de vista viário, como do hidráulico". Essa área, acrescida à parte da Praça Florence Nightingale concedida através da Lei nº 9.578 de 6 de janeiro de 1983, totaliza os 1.460,00 m² descritos no presente projeto de lei.

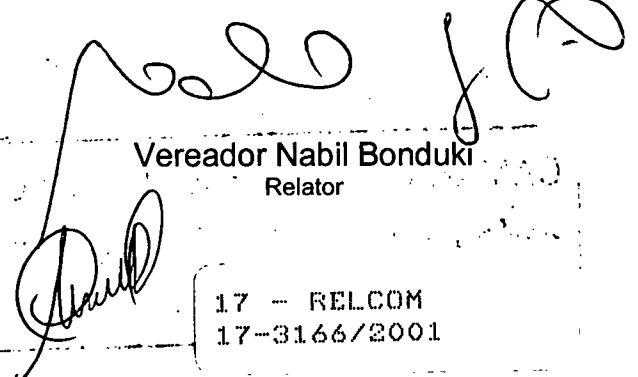
O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade do projeto de lei, amparado nos artigos 13, incisos I e IX, § 2º, inciso V, 111 e 114, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Analisando a proposta a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a incorporação da faixa intermediária entre as porções já concedidas e os imóveis de propriedade da instituição, não comprometerá a destinação das áreas públicas.

Face ao exposto esta Comissão é **favorável** à proposição.

05-12.01


Vereadora Adaiza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente


Vereador Nabil Bonduki
Relator

17 - RELCOM
17-3166/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 12 / 01
página 61 coluna 1ª
Conferido: Maria Tereza

A Douta Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 10 / 12 / 01

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 10.12.01 às 12:55 h.

R.A.F.
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR *José Mentor*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

_____/_____/_____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sr. Guim. juntados nesta data para a informação rubricados sob
documento
folhas de nº 39 a 40/08/03/02 a) *af*
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

#39A

do processo n.º

05P/00

(a)

Rosângela Aparecida Ferraz
Reg. nº 1217

Redesignação
AO NOBRE VEREADOR *Roberto Tripoli*
PARA RELATÓRIO.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

28 / 03 / 02

ARS
PRESIDENTE

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 40

Em 11 / 04 / 02

(a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº 404 do
Processo 057/00
Boscauri Aparecida Ferreira
Reg. 101217

PL 57/00

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE,
PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 57/2000, de autoria do Executivo, que visa a retificar dispositivo da Lei n.º 9.578, de 06 de janeiro de 1983, de forma a acrescer ao total da área cedida à Instituição Beneficente "Nosso Lar" a metragem anteriormente destinada ao alargamento da via de acesso; e tendo em vista a necessidade de obter maiores subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, solicito de Vossa Excelência providências no sentido que seja oficiado o Poder Executivo para que nos informe sobre as condições da área em apreço e, em especial, sobre as necessidades a serem atendidas com a aprovação do presente projeto.

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 10 de abril de 2002.

VEREADOR ROBERTO TRÍPOLI
Relator

DEFIRO. SP 10/04/02

VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social
e Trabalho

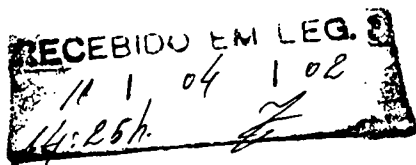
Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.
SP 11/4/02

VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SP 11/4/02

A LEG. 3
Em. 11/04/02


Marcida Ferral
Secretaria



Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Planchet
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnico

Segue _____, juntam _____
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 41 a 43
Em 25 / 04 / 02 /

Ky



Folha n.º	41	do proc
N.º	57	de 1900
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de abril de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO Nº 0193/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 057/2000, de autoria do Executivo - que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 40.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

+ 43 + ✓

do processo n°

57

de 20

00 25, 04, 02

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORAES DE SÁ
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de

Saúde Promoção Social e Trabalho

Em 25/04/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n° 42 do proc
N° 57 de 1900
O funcionário 12

São Paulo, 16 de abril de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 n° 193/02, de 16/4/02,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 57/00, de
autoria do Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 40.

RECEBIDO
SGM/ATL
Eliete Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL 16/4/02

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE TRABALHO

Recebido na Comissão de

Saude Pr. Soc. e Trabalho

Em 25-04-02 as 16:30 h,

A Direção da

Saude Pr. Soc. e Trabalho

.....

Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária

.....

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 44 a 49

Em 15 / maio / 2002

(a)

Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

15

de

M/M

de 2002

Folha nº 447 do
Processo 54/00
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

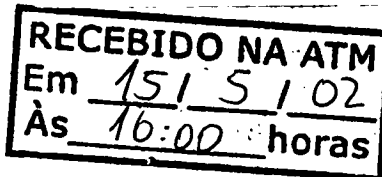
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

275/02

Ref. Ofício nº. 18/Leg.3/0193/02
Processo nº 1996-0.087.043-8

15 - DOCREC
15-0316/2002



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho dessa Egrégia Câmara, formulou pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 57/00; de autoria do Executivo, tendo por finalidade alterar dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispõe sobre concessão de uso de área municipal à Instituição Beneficente "Nosso Lar".

Pela competência em razão da matéria, este Gabinete colheu o pronunciamento do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, cujas providências e manifestações estão materializadas nas anexas cópias, ora remetidas a Vossa Excelência, para os devidos fins.

Renovo, por oportuno, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/0005/msmrp
Resp. 9200

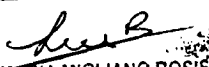
À LEG 3
Em 15/05/02
Breno Gandelman
Ass. Tec. Leg. Chefe - ATM

278

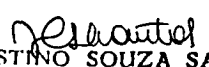
RECEBIDO EM LEG 3

EM 15/05/02

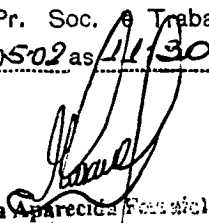
ÀS 18:20 h.


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em 15/05/2002


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

11:30
Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 15-05-02 as 11:30 h,


Rosaura Aparecida Frazão
Secretária



CÓPIA	Folha nº 457 do
	Processo 54/00
	Rosaura Aparecida Ferniol
	Rep. 13/217

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do processo.....nº1996-0.087.043-8..... em 23/04/2002..... (a)

CLARA REGINA RODRIGUES TAVARES

RECEBUE

Interessado: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR

Assunto: Ref. ao Projeto de Lei nº 57/00, de iniciativa do Executivo, que objetiva alterar dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1.983, que dispôs sobre concessão de uso de área municipal à entidade interessada. Pedido de envio de subsídios.

S J/P A T R (SIMPROC 60.21-47.035)

Senhor Diretor

Com o pedido de envio de subsídios em referência, formulado nos termos do ofício de fls. 81/82, encaminho o presente a Vossa Senhoria, solicitando a competente manifestação desse Departamento, que, se necessário, será complementada com a oitiva de SAS, relativamente aos aspectos de sua alçada, o que esta Assessoria providenciará.

Fluindo prazo para que se promova o regular atendimento ao Poder Legislativo, peço retorno do processo até o próximo dia 3 de maio.

São Paulo, 23 de abril de 2002


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767

OBS: MANTER OS ACOMPANHANTES.

JAM/SGM/att
Desp. PATR1


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL

PATR.-SAR
25/04/02
21-49-000-

d O Proc. nº 1996 - 0.087.043 - 8 em 25 4 02 (a) *[Signature]**Carmen S. M. Daluz*
A.T.A. III - Patr. G
R.F. 500.758 4 00INFORMAÇÃO nº 2519/2002 - Patr.G
Ras0425PATR G - Assistência TécnicaFolha nº ~~46~~ 47 do
Processo 5F/00
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217 *[Signature]*

Tendo em vista a exiguidade do prazo de devolução (fls. 84), solicitamos entrar em entendimentos com PATR. 3 para que renove a vistoria técnica ao local, confirmando se permanece inalterada a ocupação da entidade (vide fls. 38).

Cabe ressaltar que o projeto de lei de fls. 41/44 visa apenas regularizar a situação (vide fls. 39).

São Paulo, 25 de Abril de 2002.

[Signature]
CÉLIA DE MELO E MOURAProcurador Assistente - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP⇒ **Acompanham :**Pasta de Escritura 553/89; *[Signature]*

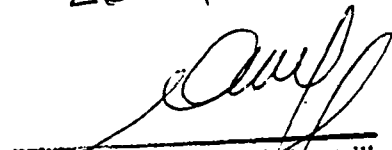
Of. 838/86 - I.B. Nosso Lar; Of. 1510/83 - AR/SÉ; *[Signature]*
Pa. 1981 - 0.003.784 - *[Signature]* Pa. 1985 - 0.002.591 - 3; *[Signature]*
Pa. 1986 - 0.002.394 - *[Signature]* Pa. 1987 - 0.003.142 - 9; *[Signature]*
Pa. 1990 - 0.019.170 - 0; *[Signature]* Pa. 1995 - 0.087.343 - 5; *[Signature]*
Pa. 1990 - 0.005.198 - 3; *[Signature]* Pa. 1993 - 0.035.633 - 0; *[Signature]*

CMM/csmv
*[Signature]**[Signature]*
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SCHMIDT

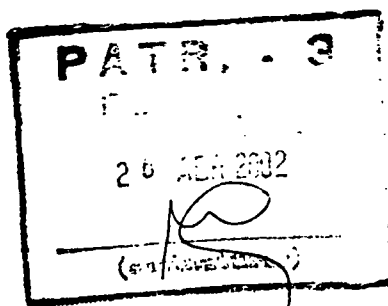
PATR. 3 - Dimpfome,

Para as providencias re-
solicitadas, com entendimentos
mantidos com Patr. 302, arg.
Vicentina de modo a enca-
minhar o presente ao Eng^o
Luiz Barreto.

26.04.2002


Arq. Ana Maria Figueiredo Locatelli
Assistente Técnica II - Patr.-G
R.F. 540.831.8.01


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SCH/ATL



Patr 302 - Ar. Eng^o
Luiz Barreto.
De ordem.
Solicitando atende.
26.04.02

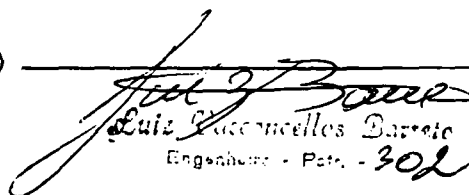

MARLY ALVES ALVES DE SOUZA
R.F. 541.5.1 - Of. Adm. Geral I

Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s)

sob nº(s) 86

em 26/4/2002

(a) _____


Luiz Vacunelles Barreto
Engenheiro - Patr. - 302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 44# do

Folha de Informação nº

Processo 54/00

Processo nº 1996-0.087.043-8 em 26/4/02

4. Rosanna Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Luiz Vasconcellos Barreto
Engenheiro - Patr. - 302

Pat. 403 Sr. Chefe: - c/ URGÊNCIA
Soliato por gentileza, atender à
solicitação de Jls. 85 - efetuando
renovação mista técnica e
fim de atualizar as informações
sobre a situação do local no
sentido de confirmar se a
entidade ocupa o local
permanecendo ou não inalterada
esta situação (vide Jls 39 e 36)

Ates atodos

26/4/2002

Luiz Vasconcellos Barreto
Engenheiro - Patr. - 302

PATR-403

29.4.02

13:40h
21-45.300-4

Pat. 4031

Waldin

De ordem do Sr. Chefe,

MOD. 014-DGM

atender

c/acompanhamento

29/4/02

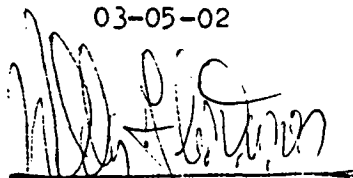
Laura Maria de M. Silveira
Assessora
SONIATL

Patr. 403

Sr. Chefe,

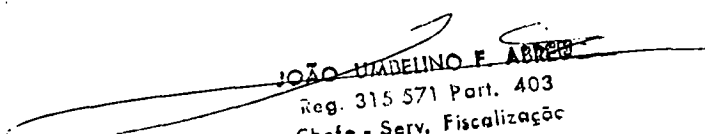
Atendendo ao solicitado, vistoriamos o local, e constatamos que a situação encontra-se a mesma daquela relatada em fls. 36.

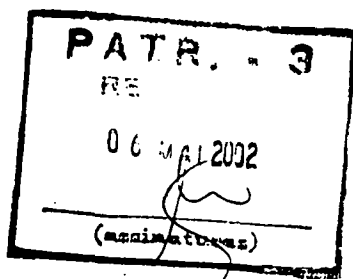
03-05-02


Waldir J. Antunes
Serviço de Fiscalização
Reg. 503.967

Patr 302
Engº Luiz

Com a informação
em anexo.
03/05/02


JOÃO UBALINO F. ALVES
Reg. 315 571 Port. 403
Chefe - Serv. Fiscalização




LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SCH/ATL

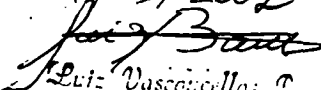
Patr. 302 - Sr. Engº Chefe:

Atendendo à solicitação de Patr G d. fls. 85 v., informamos que Patr 403 vistoriou o local informando em fls. 86 v. que a situação de ocupação encontra-se igual àquela relatada em fls. 36, permanecendo portanto igual a ocupação da entidade.

At. citados

segue fls 87


Engº Luiz

06/05/2002

Luiz Vasconcellos Dir. 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 87

nº 1996.0.087.043-8 em 07.05.02

Beldevani Liberdade Pinheiro
Oficial de Ass. Geral I
R.F. 648.055 - Matr. 8

AVOCADO

JOSE NACAI
Diretor
Diretoria de Engenharia Patrimonial

Folha nº 487 do
Processo 58/00
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

PATR G

Assistência jurídica
na CÉLIA

Em atenção à vossa solicitação e face ao relato da história dando conta de que a situação da ocupação da Entidade se mantém inalterada, informamos que as especificações técnicas constantes do Projeto de Lei de nº 41/44 se encontram ainda sob a instrução a ratificação necessária.

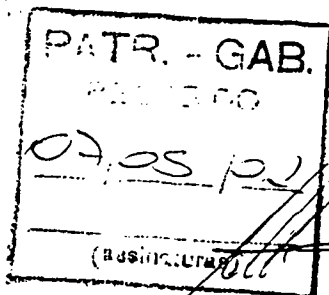
Assim a ocupação real da entidade, no tocante às áreas Municipais, ficará regularizada em sua totalidade, a saber, a parcela de 1.460m² do Projeto de Lei

LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SOMATIL
segue

em questão mais a área de 995,00m² da
lei 40.559/88, perfazendo a área total de
2.455,00m².

07/05/2002

mantidos os acamp.



[Handwritten signature]

Vigilância

“ATR. G. Arnstênio Têmio

Embora não pareça que o projeto de lei de
p/ 41 continua válido em face do
decretos e p/ retos por tom 3, solicitamos
confirmar (vide especialmente p/ 38 e 39).

SR. 7/5/02

Mantidos
os acs

CÉLIA DE MELO ZAMORA
Procuradora Adjunta
Patr. G

PATR - G. Assistência Jurídica
D^{ne} Celso,

Em atenção a solicitação supra,
avaliamos o presente, confirmando o
relatório retto de PATR 3.
OBS - mantidos acamp.s.

[Handwritten signature]
HENRIQUE C. L. L. L. L.
133° 133G

8/7/2002
[Handwritten signature]
Arq. Ana Maria Figueiredo Locatelli
Assistente Técnica I - Patr.-G
R.F. 540.831.8.01

segue fl. 88
Celso do
R. F. 614.078.108

[Handwritten signature]
LUCIA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SQUATL



Folha de informação nº _____
d o Proc. nº 1996 - 0.087.043 - 8 08 05 02 em ____/____/____ (a) _____

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR

R. F. 634.078.112

ASSUNTO : Ref. ao Projeto de Lei nº 57/00, de iniciativa do Executivo, que objetiva alterar dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispôs sobre concessão de uso de área municipal à entidade interessada. Pedido de envio de subsídios.

Informação nº 2667/2002 - PATR.G
Ras.0508

SGM /ATL 60 11-20.030

Sra. Assessora Chefe

Folha nº	49	do
Processo	58/00	
Rosaura Aparecida Ferrazol		
Reg. 101217		

Em atenção ao requerido a fls. 84, seguem os esclarecimentos de fls. 87/87vº, verificando-se, em resumo, que o projeto de lei continua consentâneo com os objetivos que o motivaram e que ainda prevalecem.

Pedimos escusas pela não observância do prazo de devolução estabelecido a fls. 84, o que se deveu ao grande volume de processos a cargo da unidade técnica competente.

São Paulo, 08 de Maio de 2002.

FLÁVIO PARREIRA GALLI
DIRETOR SUBSTº DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 567.658.4.00 - OAB 66.493 - SP

=> Ac. Pasta de Escritura 553/89, Of. 838/86-I.B. Nosso Lar, Of. 1510/83-AR/SÉ, pas. 1981-0.003.784-1, 1985-0.002.591-3, 1986-0.002.394-7, 1987-0.003.142-9, 1990-0.019.170-0, 1995-0.087.343-5, 1990-0.005.198-3, 1993-0.035.633-0.

CMM/cs

LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL

7.11.10
20/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para a informação rubricados sob
documentos
Folhas de nº 50- / 21 / 08 / 02 a)

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

16 - PAR
16-1137/2002

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 57/2000**

De autoria do Executivo, a matéria pretende retificar o art. 2º da Lei 9.578/83, que cedeu o uso de área municipal para construção e funcionamento dos departamentos assistenciais da instituição "Nosso Lar". A alteração visa acrescer ao total da área cedida a metragem anteriormente destinada ao alargamento de via de acesso aos lotes e necessário para garantir o escoamento superficial. Novos estudos efetuados por órgãos técnicos municipais concluíram que as galerias construídas na área sanaram o problema da drenagem, motivo pelo qual a via em questão não oferece mais nenhuma utilidade do ponto de vista tanto viário como hidráulico.

A matéria obteve parecer pela legalidade da douda Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Quanto ao mérito nada temos a opor quanto a alteração proposta na Lei que regulariza a ocupação da entidade assistencial "Nosso Lar" de área municipal que totaliza 2.455 m², conforme manifestações técnicas do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos prestadas à pedido desta Comissão.

Favorável, portanto, é o nosso parecer

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21-08-02.


Lucila Pizani Gonçalves – Presidente


Roberto Tripoli – Relator



17 - RELCOM
17-7055/2002

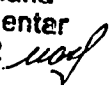
CSPST - SML

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 27 / 08 / 02

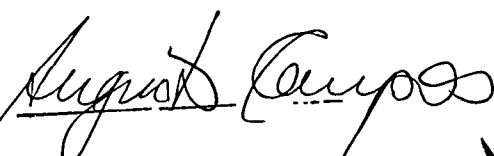

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

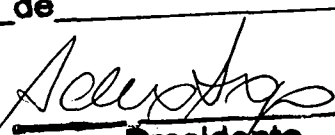
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 08 / 2002
página 59 coluna 2ª
Conferido: RF 10/214

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 27 / 08 / 02 às h

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em de de


Presidente

Segue juntado resta data documentada
e papel de informação rubricado sob folhas
nº 51

Em 30 / 12 / 02
Elaine Gancalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485



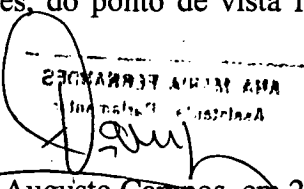
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 57/2000:

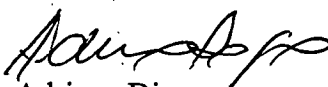
1º) A aprovação do presente projeto implicará em elevação do valor de IPTU ora pago pela entidade?

2º) Quais as repercussões, do ponto de vista financeiro, com a implementação da propositura?


Vereador Augusto Campos, em 27/11/2002

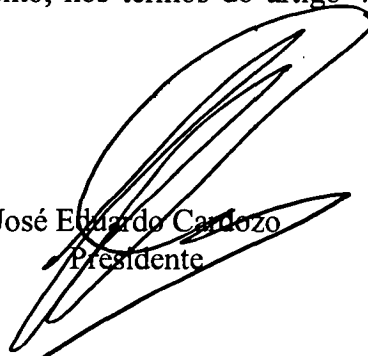
Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Adriano Diogo

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


José Eduardo Cardozo
Presidente

Em 27/11/2002, às 14h30min, foi realizada a reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência de V. Exa. Sr. Adriano Diogo, com a presença dos membros abaixo assinados.

Leg. 3

30/12/22

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3

EM 30/12/02

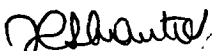
ÀS 13:20 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Finanças e Orçamento.

30/12/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

30/12/2002


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  neste data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  n.º 52254
Em 20/01/03/


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	52	do proc
N.º	01-057	de 1900
O funcionário	KATHYA REGINA MONTEIRO DE SOUZA Assistente Parlamentar	

São Paulo, 08 de janeiro de 2003.

18 7 OF-LEG3
OFÍCIO N.0001/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 57/2000, de autoria do Executivo - que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 51.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

54 # ✓

do processo n°

01-057

de 20

00 20, 01, 03

(a)

Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 23/01/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	53	do proc
N.º	01-057	de 19-00
O funcionário	12	

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 08 de janeiro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 n° 01, de 08/01/03,
solicitando à Sra. Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei n° 57/00, de
autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

09 JAN 2003

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 51.

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL SGM

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 55 e 60

Em 08.01.03

(a) 



GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

14 de JULHO

de 2003

Folha nº 55 do
Processo nº 54/00
Elaine Gonçalves Savioli
de 14/07/2003

Ofício A. J. L. nº 406/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0001/2003
Processo nº 1996-0.087.043-8

15 - DOCREC
15-0401/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 14 / 07 / 03
Às 15 horas

Senhor Presidente

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência,

em atenção ao requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cópia reprográfica da manifestação expendida pela Procuradoria Geral do Município acerca do Projeto de Lei nº 57/00, de autoria do Executivo, que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispõe sobre concessão de uso de área municipal à Instituição Beneficente Nosso Lar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crtan
Resp 37/00

À LEG 3

Em 14/07/03

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 15/07/03

ÀS 15:40 h.

Creusa Leonilda Zacarias Alves

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 28/07/2003

Jose Cristino Souza Santos

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 28/07/03 às 14 h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Faixa nº 56 do
Processo nº 57100
Mendes Galvões Gavioli
Reg. 58

Processo nº 57100
Bicos
Inalves Gavioli
Reg.

1992

CÓPIA

Folha de informação n° 124

do Processo nº 1996-0.087.043-8

em 30 / 06 / 03

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa/SGM

ASSUNTO : Incidência de IPTU sobre áreas públicas concedidas a particulares. Projeto de Lei nº 57/00, que altera dispositivo da Lei nº 9.578/83.

Informação n° 677/2003 – PGM.AJC

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhor Procurador Assessor Chefe

Em processo que trata de concessão de área pública a particular (Instituição Beneficente Nosso Lar), consulta-nos a Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal sobre a prestação das informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal às fls. 92.

Em síntese, discute-se sobre os efeitos da retificação (aumento) da área objeto da concessão sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e eventuais repercussões financeiras.

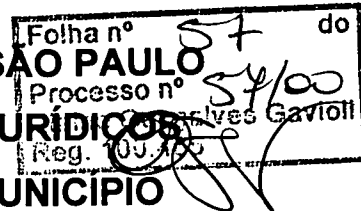
A princípio, cabe registrar que, sendo as áreas do terreno e das edificações variáveis que influem no cálculo do valor do imposto, o aumento na área concedida implica, em tese, um aumento no valor devido. Os

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

Procuradora do Município

0AB/SP 70 964

1 PK



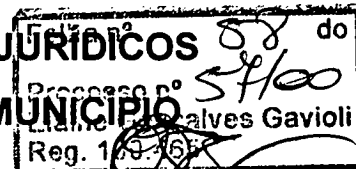
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha de informação nº

do Processo nº 1996-0.087.043-8

em 30/06/03

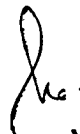
CÓPIA

No mesmo sentido é o acórdão proferido pela Segunda Turma do Tribunal no julgamento do Recurso Especial nº 325.489 – SP, em que foram partes a Municipalidade de São Paulo e a Federação Universitária Paulista de Esportes – FUPE:

“TRIBUTÁRIO – IPTU – CONTRIBUINTE – POSSUIDOR – ART. 34 DO CTN.

1. O IPTU é imposto que tem como contribuinte o proprietário ou o possuidor por direito real que exerce a posse com **animus definitivo** – art. 34 do CTN.
2. O comodatário é possuidor por relação de direito pessoal e, como tal, não é contribuinte do IPTU do imóvel que ocupa.
3. Não sendo contribuinte o possuidor e confundindo-se, no Município, as posições de proprietário do imóvel e de sujeito ativo para a cobrança do IPTU, resulta indevido o tributo.
4. Recurso especial improvido.” (cópia anexa).

Acrescento, finalmente, que o meu entendimento é que a imunidade tributária que beneficia os bens públicos (art. 150, VI, “a”, da Constituição) alcança inclusive aqueles que foram concedidos ao uso privativo de particulares, uma vez que se trata de matéria em que é vedado o exercício de poder estatal em qualquer hipótese ou, na expressão da própria Constituição, de uma “limitação do poder de tributar”.


Helosa-Mata de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 71.961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha de informação nº 127

do Processo nº 1996-0.087.043-8

em 30/06/03

CÓPIA

Rosângela de Lourdes
Chefe de Seção
PGM

Assim, proponho o encaminhamento deste processo à Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal para prosseguimento.

São Paulo, 23 de junho de 2003.

MARCOS GERALDO BATISTELA

Procurador Assessor - AJC

OAB/SP 114.287

PGM

De acordo.

São Paulo, 23/06/2003.

LUIZ PAULO ZERBINI PEREIRA

PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC

OAB/SP - 113.583

PGM

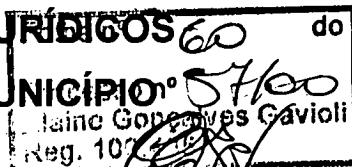
Heloisa-Maita de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha de informação nº

do Processo nº 1996-0.087.043-8

em 30 / 06 / 03

CÓPIA

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa/SGM

ASSUNTO : Incidência de IPTU sobre áreas públicas concedidas a particulares. Projeto de Lei nº 57/00, que altera dispositivo da Lei nº 9.578/83.

Cont. da Informação nº 677/2003 – PGM-AJC

(SIMPROC 60 11 20 030)

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Senhora Assessoria Chefe

Encaminho a Vossa Excelência o parecer da Assessoria Jurídico-Consultiva, que aprovo, entendendo que os bens públicos, ainda que concedidos ao uso de particulares, são imunes aos impostos.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 30 / 6 / 2003.

Fábio Costa Couto Filho

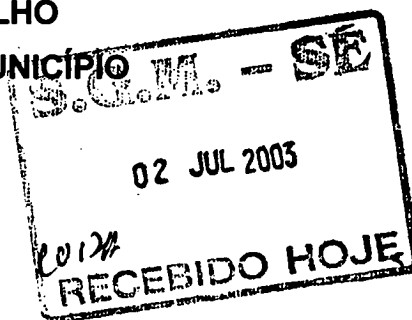
FÁBIO COSTA COUTO FILHO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP – 92.574

PGM

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.963



Redistribuído ao nobre Vereador

Antonio Carlos Rodrigues

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 05 de Agosto de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 61

Em 21/08/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 57/2000:

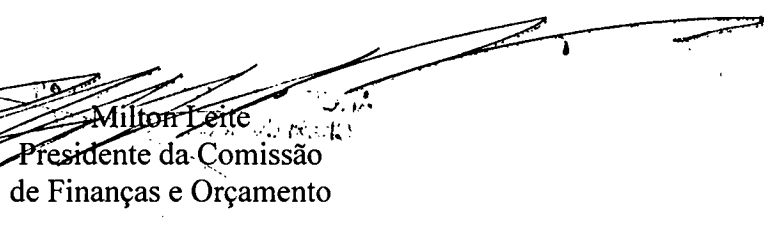
1º) Qual o total da área municipal cedida para uso pela entidade, e qual o valor de mercado dessa área?

2º) A entidade vem cumprindo as obrigações estabelecidas pela Lei 9.578/83?


Vereador Antonio Carlos Rodrigues, em 18/08/2003

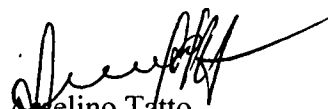
Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

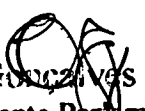

Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Interno.

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento


Arselino Tatto
Presidente

A Leg. 3
Em, 21/08/03


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3

EM 21/08/03

ÀS 12:15 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Finanças e Orçamento.

21/08/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

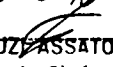
Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

21/08/03


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE m....., juntado s....., nesta data
documento s..... e papel de informação
rubricado s..... sob folha s. n.º s..... 62/64
Em 21/08/03


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº.....62.....do proc.
nº.....01-057 de 2000.....
.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

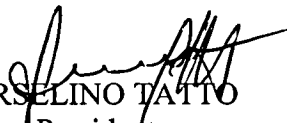
São Paulo, 21 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3 -
OFICIO N.0484/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 057/00, de autoria do Executivo - que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados no despacho anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 61.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂB/za




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

64

do processo n°

01-057 de 20 01 29 08 03

(a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 29/08/03

Folha n° 63 do proc.

n° 01-057 de 2000

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 n° 484, de 21/08/2003,
solicitando à Exma. Sra. Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei n° 057/00,
de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

25/8 03

MARLENE GIMENES GIRALES

SGM - ATL

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 61.

SECRETARIA DE
RELAÇÕES E ORGANIZAÇÃO
1979

SECRETARIA DE
RELAÇÕES E ORGANIZAÇÃO
1979

SEGU E..... Juntado S..... nesta data, 9/10/03..... documentos..... e papel para Informação, rubricados.....
sob folha n° 65 até 78 79

Em 09 110 103

(a) *maip*

RF 100.812



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº - 65 - do

Processo nº 5100

Washington Viana

Assessoria Jurídica

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 08 de outubro de 2003

Ofício A. J. L. nº 617/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0484/2003
Processo nº 1996-0.087.043-8

RECEBIDO NA ATM
Em 08/10/03
Às 15:00 horas

15 - DOCREC
15-0601/2003

Senhor Presidente

Maria José da Silva
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelas Secretarias Municipais dos Negócios Jurídicos e de Assistência Social acerca do Projeto de Lei nº 57/00, deste Executivo, que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispõe sobre concessão de uso de área municipal à Instituição Beneficente Nosso Lar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crtan
Resp 57-00

A LEG 3
Em 08/10/03
[Signature]

SAENO GANDELMAN
Tec. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 1
EM 08/10/2003
às 18:30

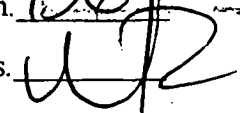
[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 09/10/2003

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1996-0.087-043-8

CÓPIA	Folha nº 66 do
	Processo nº 57/00
	Washington O. Viana
fls.inf.n. 136	100.812
em 09/09/2003 ass. 	
Walter Tenório Nobre Procurador do Município	

Informação nº 196/Patr.3/2003

Processo nº 1996-0.087-043-8

Interessado: Instituto Beneficente Nosso Lar

Local: Praça Florence Nightingale

Assunto: Cálculo do valor da área

Referência: fls. 38 e planta de fls. 11 (A-7484/1)

Patr. 32 - Sr. Engº Chefe:

Seguem os cálculos avaliativos da área municipal (duas alternativas).

1- Localização: Setor 039 – EL (Quadra 139)

IL(02) = 347,74 para a Praça Florence Nightingale

2- Dimensões:

- alternativa “A” - perímetro 1-13-2-1 = 1.460,00m²

- alternativa “B” – perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-1 = 2.455,00m²

3- Valor unitário médio de terreno de acordo com ofertas fornecidos por DESAP (1997-0.268.337-8 / S.40 – Q.157), cujos cálculos de homogeneização encontram-se arquivadas em Patr.32

qt = R\$ 427,86/m² /25-40m/10m/Set/03 – para a Praça Florence Nightingale

4- Valor da área municipal:

4.1 – Alternativa “A” (1.460,00m²)

a = 68,00m – fator testada = (20/10)^{0,25}

prof. equiv. = 1.460,00/68,00 = 21,47m

fator prof. = (21,47/25)^{0,5}

V_{mA} = 1.460,00 x qt x (20/10)^{0,25} x (21,47/25)^{0,5}

V_{mA} = 1.609,00 x qt

V_{mA} = R\$688.426,74 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) – Set/03


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1996-0.087-043-8

Folha nº 67	do
CÓPIA	
Processo nº 57	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	
fls. inf. n. 137	ma

em 09/09/2003 ass.

Walter Tenório Nobre
Arquiteto - Patr. 32

4.2- Alternativa "B" (2.455,00m²)

a = 82,00m fator testada = $(20/10)^{0.25}$

prof. equiv. = $2.455,00/82,00 = 29,94\text{m}$

fator prof. = 1,00

$V_{mB} = 2.455,00 \times qt \times (20/10)^{0.25} \times 1,00$

$V_{mB} = 2.919,50 \times qt$

$V_{mB} = \text{R\$ } 1.249.137,27$ (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)- Set/03

S.P. 09/09/2003

Walter Tenório Nobre
Arquiteto - Patr. 32

Patr. 3 – Sr. Diretor de Divisão:

Avaliada a área municipal, seus valores resultaram em:

- alternativa "A" (1.460,00m²) = R\$ 688.426,74
- alternativa "B" (2.455,00m²) = R\$1.249.137,27 – (Set/03)

S.P. 09/09/2003

Sérgio Adas
Engenheiro Chefe
Patr. 32

/mjb/.

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CECILIA BLANCA RODRIGUES DE
Diretora do Divis. de Higiene
e S. M. 1931, 1.ª Div. - P. 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 138

d 0 f c nº 1996-0.089.043-8 em 10/09/03 (a) 1

CECILIA MARIA RODRIGUES DE MELLO
Diretora da Divisão de Transações
R.F. 604351.400 - Part. 6

Patr. G. - Sr. Procurador Assistente
Sr. Celic

Folha nº 68 do
Processo nº 57/00
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Em atendimento à solicitação
retro, informamos que não constam em
nossos assentamentos quaisquer anotações
que causem descumprimento de concessão
de uso, tratado pelo AC 3042.
Mantidos os acamp.

10/09/03

CECILIA MARIA RODRIGUES DE MELLO
Diretora da Divisão de Transações
R.F. 604351.400 - Part. 6

PATR. - GAB.
RECEBIDO
11/09/03
(assinatura)

Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



Censo do Sinc

- Patr.

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR

R. F. 634.679.100

ASSUNTO : Ref. ao Projeto de Lei nº 57/00, de iniciativa do Executivo, que objetiva alterar dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que dispôs sobre concessão de uso de área municipal à entidade interessada. Pedido de envio de subsídios.

Informação nº 5346/2003 - PATR. G

Ras. 0911

SGM/ATL 60 11-20.030

Sra. Assessora Chefe

Folha nº 69 do

Processo nº 57/00

Washington O. Viana

Reg. 100.812

Em atenção ao requerido a fls. 133 e respondendo aos quesitos da Comissão de Finanças da CMSP, seguem as informações retro, ou seja:

- a) a fls. 136/137 constam os cálculos avaliativos relativos à área regularmente cedida e à área efetivamente ocupada;
- b) a fls. 138, PATR. 5 esclareceu não constar de seus assentamentos nenhum expediente ou anotação acusando descumprimento das condições da cessão, sendo conveniente, porém, seja feita nova consulta à SAS sobre esse item, até porque as cotas de fls. 58/80, onde se reafirmou o mérito social da entidade, datam de 2001.

Cabe destacar que, em face da finalidade assistencial prevista na concessão, cabe precipuamente à SAS a tarefa de fiscalizar as atividades da cessionária.

São Paulo, 11 de Setembro de 2003.

TANIA RODRIGUES MONTEIRO MENDES

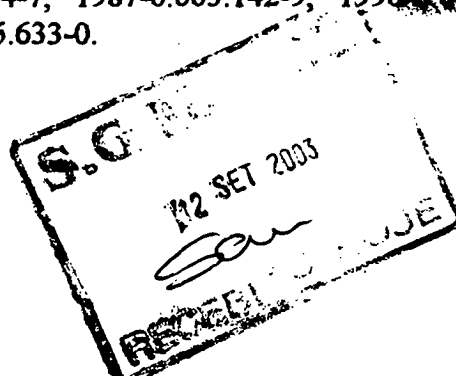
DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 59.524 P.G.M. S.J.

→ Ac. Pasta de Escritura 553/89, Of. 838/86-I.B. Nosso Lar, Of. 1510/83-AR/SE, pas. 1981-0.003.784-1, 1985-0.002.591-3, 1986-0.002.394-7, 1987-0.003.142-9, 1990-0.019.170-0, 1995-0.087.343-5, 1990-0.005.198-3, 1993-0.035.633-0.

CMM/cs

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

Folha nº 70 do

Processo nº 57/00

Washington O. Viana

SAS VM-JA

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL D

Assistência Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO 141

DO processo Nº 196-11.087-038 EM 30/07/03 (a) 141

Marcel da Silva Sabino
RF 638 327 100 ATA
PMSP SAS/Vila Mariana Jabqu.

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR
ASSUNTO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

SAS/VM-JA
Sra Supervisora

Identificação da Organização

Instituição Beneficente Nosso Lar – IBNL

Endereço: Praça Florence Nightingale, 56 – Jardim da Glória – São Paulo/SP

CNPJ: 62.026.976/0001-90

Tel.: 6163 – 8681/272-5266

Registros: CNPJ/CMDCA/SADS/CCM/CNAS/COMAS/UPM/UPE/UPF

A Instituição Beneficente Nosso Lar situa-se no Bairro de Jardim da Glória, município de São Paulo, tendo como limites os bairros de Cambuci, Aclimação, Ipiranga, Vila Mariana e Vila Clementino. Com exceção do Cambuci, os demais bairros referidos são tipicamente de classe média. O Cambuci caracteriza-se por encontrarmos residências de classe média baixa e muitos cortiços e pensões.

O Jardim da Glória é bairro tipicamente residencial e conta com rede de transporte coletivo satisfatório, tendo interligação com o metrô de Vila Mariana.

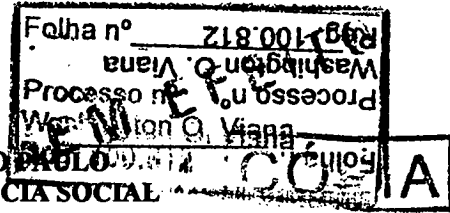
A Organização foi fundada em 1946, por um grupo de pessoas objetivando atendimento à criança, à família e à comunidade, mantidos nos primeiros 20 anos, um Internato Lar para bebês desamparados.

A partir de 1967, constatando a problemática envolvendo portadores de deficiência e a carência das famílias, criou o programa: Desenvolvimento Integral das Potencialidades da Criança Excepcional – DIPCE, além de outros departamentos.

Helisa
Helisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA



SECRETARIA MUNICIPAL D

Assistência Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO 141

DO processo Nº 1996-11.081-043-8 EM 30/07/03 (a) 141

Marcel da Silva Sabino
RF 638 327 100 ATA
PMSP SAS/Vila Mariana Jabacu.

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR
ASSUNTO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

SAS/VM-JA
Sra Supervisora

Folha nº <u>71</u>	do
Processo nº <u>57/00</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Identificação da Organização

Instituição Beneficente Nosso Lar – IBNL
Endereço: Praça Florence Nightingale, 56 – Jardim da Glória –
São Paulo/SP
CNPJ: 62.026.976/0001-90
Tel.: 6163 – 8681/272-5266

Registros: CNPJ/CMDCA/SADS/CCM/CNAS/COMAS/UPM/UPE/UPF

A Instituição Beneficente Nosso Lar situa-se no Bairro de Jardim da Glória, município de São Paulo, tendo como limites os bairros de Cambuci, Aclimação, Ipiranga, Vila Mariana e Vila Clementino. Com exceção do Cambuci, os demais bairros referidos são tipicamente de classe média. O Cambuci caracteriza-se por encontrarmos residências de classe média baixa e muitos cortiços e pensões.

O Jardim da Glória é bairro tipicamente residencial e conta com rede de transporte coletivo satisfatório, tendo interligação com o metrô de Vila Mariana.

A Organização foi fundada em 1946, por um grupo de pessoas objetivando atendimento à criança, à família e à comunidade, mantidos nos primeiros 20 anos, um Internato Lar para bebês desamparados.

A partir de 1967, constatando a problemática envolvendo portadores de deficiência e a carência das famílias, criou o programa: Desenvolvimento Integral das Potencialidades da Criança Excepcional – DIPCE, além de outros departamentos.

Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

Folha nº 72 do

Processo nº 57/00

Washington O. Viana

RG 100.812

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Assistência Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO

142

DO PROCESO

Nº 1916-2087.043-8

EM 30/09/03 (a) 142

Marcel da Silva Sabino

RF 638.327.100 ATA

PIJSP SAS/Vin Mariana Jabaquara

FINALIDADE ESTATUTARIA DA ORGANIZAÇÃO:

A Instituição tem por finalidade a assistência à criança e ao jovem portadores de deficiências mental, a promoção da família e o aprimoramento da comunidade.

O objetivo precípua é o atendimento gratuito a pessoas portadoras de deficiência mental, com ou sem comprometimento neurológico, de ambos os sexos, sem discriminação de credo político, religioso, social e de qualquer outra espécie, com prioridade aos totalmente carenciados sob o aspecto sócio-econômico.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os serviços prestados pela Organização são diretamente ligados aos portadores de deficiência, através do Departamento de Desenvolvimento Integral das Potencialidades da Criança e do Jovem Excepcional - DIPCE, divididos em núcleos:

A - Núcleo de Assistência Florence Nightingale:

Assistência Ambulatorial e atendimento integral ou parcial.

Avaliação Inicial de todos os casos novos e reavaliação periódicas.

Estimulação Inicial e Complementar para bebês com envolvimento de famílias.

Assistência materno - Infantil com caráter terapêutico e preventivo aberto à comunidade.

Terapias individuais.

Programa Sócio-educativo

Estimulação do Desenvolvimento.

B - Núcleo Paulo de Tarso:

Desenvolve atividades com vistas ao desenvolvimento dos adolescentes para futuro encaminhamento às Escolas Inclusivistas ou Núcleo de Oficinas de Iniciação Profissionalizante.

Os usuários são atendidos em três grupos:

Infantil, Juventude e Mocidade.

C - Núcleo de Oficinas de Iniciação Profissionalizante (NOIP).

Atendimento em tempo integral.


Heloisa Mala de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

SECRETARIA MUNICIPAL D

Assistência Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO 143

DO processo Nº 1996-0081 043-8 EM 30, 07, 03 (a) Marcel da Silva Sabino

R/ 636 327 100 ATA
PMS/SP SAS/VM Mariana Jabaquara

Desenvolve Oficinas de Artesanato, e estamparia de tecidos e papéis, artes gráficas, restauração de móveis, panificação caseira.

Folha nº 73 do
Processo nº 57/00
Washington O. Viana
Reg. 100.812

D - Núcleo de Reabilitação Integrativa.

Atendimento ambulatorial. É destinado a pacientes portadores de deficiências físicas que tenham capacidade para participar da própria reabilitação, com serviços de apoio: consultoria, orientação familiar, treinamento de auto-ajuda, terapias individuais e encaminhamento ao mercado de trabalho.

E - Núcleo Centro de Socialização e Lazer

Rua Serra Negra, 145 - Jardim Imperador - Praia Grande - São Paulo. Residência para jovens excepcionais internos da Instituição e períodos destinados às crianças e jovens do DIPCE, acompanhados de seus profissionais, dentro da agenda anual.

LOCAIS DE ATENDIMENTOS:

Nome do Equipamento onde funciona o projeto:
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR

Endereço dos Núcleos:

Florence Nightingale
Núcleo Paulo de Tarso
Reabilitação Integrativa

Praça Florence Nightingale, 56 - Jardim da Glória
São Paulo - CEP: 01547- 140
Telefone: 272 5266

Oficina de Iniciação Profissionalizante
Praça Florence Nighingale, 57 Jardim da Glória - São Paulo - SP -
CEP: 01547 - 140
Tefefone: 272 5266 6163-8681

Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL D

Assistência
Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO

144

DO pro loco

Nº 1996-0287143-8

EM 30/09/03

(a)

Marcel da Silva Sabino
RF 636.327.100 ATA
P.M.SP SAS/Vila Mariana Jabaque

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Bebês, crianças e jovens portadores de deficiências para projeto – 80 vagas.

Total Geral de Pessoas, atendidas no DIPCE: 1076
Conveniados: 101 (9,5%)
Assistidos: 975 (90,5 %)

Folha nº 74 do
Processo nº 57100
Washington O. Viana
Reg. 100.812

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A Instituição Beneficente Nosso Lar vem atuando há 35 anos com pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais e também com pessoas normais no sentido de colaborar para que todos consigam desenvolver integralmente suas potencialidades, atingindo melhor qualidade de vida e inclusão na sociedade.

A organização vem se esforçando para a manutenção da clientela atendida e ampliação no número de crianças e jovens deficientes em tratamento, provenientes de várias áreas do município, com prioridade para usuários moradores na região sul, na maioria com renda familiar de um salário – mínimo, provenientes do BPC – Benefício de Prestação Continuada, para pessoas portadoras de deficiências.

São desenvolvidas ações com as famílias, referentes ao tratamento da criança ou jovem na Instituição e no seu lar, considerando-se a importância fundamental da participação da família no processo de reabilitação.

OBJETIVO DO PROJETO:

Desenvolvimento Integral das Potencialidades dos portadores de deficiências providas de família de baixa renda através de programas especializados.

RECURSOS FINANCEIROS/MATERIAIS/HUMANOS:

Os recursos financeiros são provenientes de:
Orgãos Públicos de Convênio (IAMSPE, SADS/PPD e SME).

Helôisa Mala de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

CÓPIA
Folha nº 75 do
Processo nº 57/00
Washington O. Viana
100 812

SECRETARIA MUNICIPAL D

Assistência
Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO 145

DO processo Nº 1996-0081 043.8 EM 30/09/03 (a) 145

Particulares
Doações

Marcel da Silva Sabino
RF 636 327 100 ATA
PMSP SAS/Via Mariana Jabaquara

Recursos Materiais e Equipamentos:

Materiais e equipamentos mínimo para execução de seu Programa, necessitando ampliá-los e fazer as reposições do desgaste.

RECURSOS HUMANOS:

Equipe Multidisciplinar: 36 (contratados)
Pessoal Administrativo: 14 (contratados)
Serviços Gerais - 11 (contratados)
Voluntários: 568 (diversas áreas, níveis de escolaridade variada e formação profissional variada).

PARECER CONCLUSIVO:

Trata-se de uma organização idônea, que se mantém financeiramente com recursos de doações, campanhas, convênios, possuindo um quadro elevado de voluntários.

Tendo em vista a existência de um trabalho amplo, especializado e de grande importância na comunidade, junto às famílias usuárias, cujas diretrizes encontram-se de acordo com o preconizado pela SAS, a organização é detentora de mérito social, possuindo matrícula nesta Secretaria há vários anos.

Sendo assim, os serviços que vem prestando no decorrer de todos estes anos são considerados imprescindíveis para a comunidade, necessitando de espaços adequados para a realização dos trabalhos com as pessoas com necessidades especiais.

Yoshiko I. Shiratori
Yoshiko I. Shiratori
Coordenadora Distrito Moema
PMSP/SAS-VM-JA
SP, 30.09.03

Helôisa Maia de Oliveira
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora CC
OAB/SP 111.111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

CÓPIA

Folha nº 76 do
Processo nº 57600
Washington O. Viana
Reg. 100.812
SECRETARIA MUNICIPAL DE

Assistência
Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO 146

DO prolato Nº 1996-0087043-8 EM 30/09/03 (a) [assinatura]

Marcel da Silva Sabino
RF 635.827.100 ATA
PMSP SAS/Vila Mariana Jabaquara

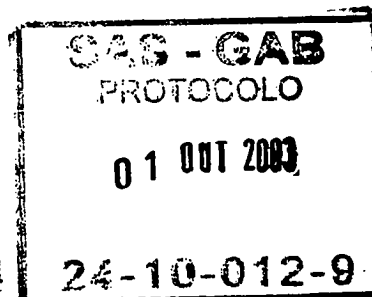
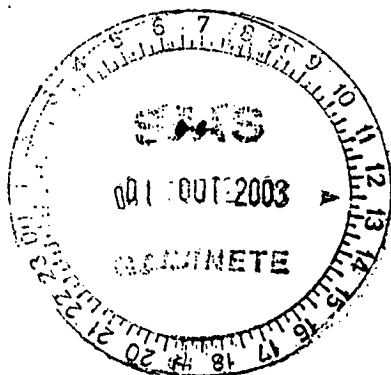
SAS/VM/JA
Sra Secretária

Encaminhamos às fls 145, conforme solicitado, o parecer técnico informando que a Instituição Beneficente Nosso Lar é detentora de Mérito Social.

S.P. 30/09/03

Marcia P. de Monteiros

MARCIA PERRONE DE MONTEIRO
R.F. 635.827.100 - Supervisora Regional
PMSP SAS / VILA MARIANA - JABAQUARA



[assinatura]
Helaisa Mala de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAS VM-JA

Folha nº 77 do

Processo nº 5700
Washington O. Viana

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL D

Assistência
Social

FOLHA DE INFORMAÇÃO 146

DO processo Nº 1996-007043-8 EM 30/09/03 (a) 146

Marcelo da Silva Sabino
RF 636.827.100 ATA
PMSP SAS/Vila Mariana Jabaquara

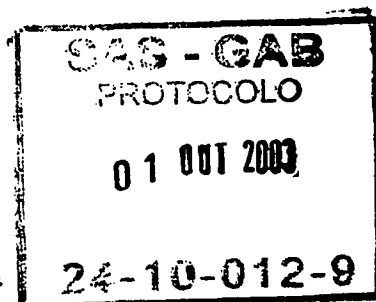
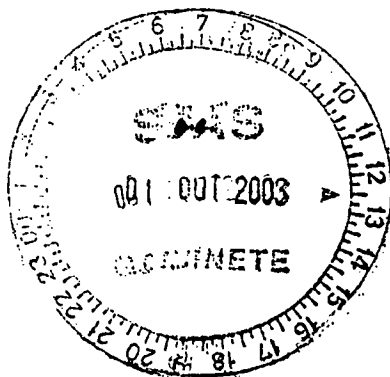
SAS/VM/JA
Sra Secretária

Encaminhamos às fls 145, conforme solicitado, o parecer técnico informando que a Instituição Beneficente Nosso Lar é detentora de Mérito Social.

S.P. 30/09/03

Marcia P. de Monteiro

MARCIA PERRONE DE MONTEIRO
R.F. 636.827.101 - Supervisora Regional
PMSP SAS / VILA MARIANA - JABAQUARA



Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



Folha nº 78 do
Processo nº 5760
Wassilhon O. Viana
Reg. 100.812

CÓPIA

Prefeitura do Município de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Assistência Social

Folha de informação n.º 147

Do Processo nº 1996-0.087.043-8

Em 01/10/2003 (a)

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE NOSSO LAR

Solange Gomes de Lima Watzek
Oficial Administração Geral - 1

ASSUNTO : Concessão Administrativa

S.G.M. - A.T.L.

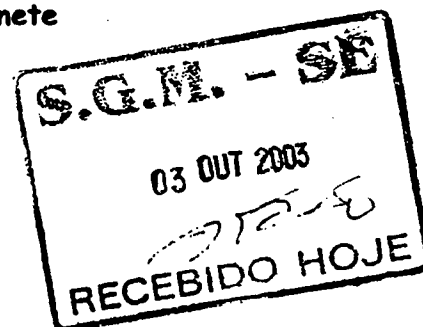
SISPRO - 60.11-20.030

Senhora Assessora Técnico Legislativa Chefe,

Em atenção à solicitação de fls. 140, restituo o presente com a manifestação da unidade competente desta Pasta em fls. 141 a 145, informando que a Instituição Beneficiente Nosso Lar é detentora de Mérito Social.

São Paulo, 01 de Outubro de 2003.

Neli Márcia Ferreira
Chefe de Gabinete
SAS



CT01OUT LCSASSGMATL
LC/sglw

Helotsa Maia de O'liveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



16-~~PAR~~ARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16-1806/2003

PUBLIQUE-SE EM

20/12/03

Folha nº 79 do
Processo nº 57/00
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 57/2000

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa retificar dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, que cedeu à Instituição Beneficente "Nosso Lar", pelo prazo de 40 anos, mediante concessão administrativa, o uso da área municipal correspondente à parte da Praça Florence Nightingale para construção das edificações necessárias à instalação e funcionamento de seus departamentos assistenciais.

De acordo com a exposição de motivos, a finalidade do projeto é acrescer ao total da área primitiva a metragem anteriormente destinada ao alargamento da viela de acesso aos lotes. Estudos efetuados pelos órgãos técnicos concluíram que a viela em questão não oferece mais nenhuma utilidade, pois as galerias executadas na área sanaram o problema de drenagem.

Solicitadas informações ao Executivo, parecer conclusivo da Secretaria de Assistência Social – SAS afirma que se trata de uma organização idônea, que se mantém financeiramente com recursos de doações, campanhas, convênios, possuindo um quadro elevado de voluntários.

Tendo em vista a existência de um trabalho amplo, especializado e de grande importância na comunidade, junto às famílias usuárias, cujas diretrizes encontram-se de acordo com o preconizado pela SAS, a organização é detentora de mérito social, possuindo matrícula na Secretaria há vários anos.

Sendo assim, os serviços que vem prestando no decorrer de todos estes anos são considerados imprescindíveis para a comunidade, necessitando de espaços adequados para a realização dos trabalhos com as pessoas com necessidades especiais.

Quanto ao aspecto financeiro, favorável é o parecer, tendo em vista a finalidade social da propositura como acima apontado, e, ademais, considerando que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/12/03

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 12 / 2003
pagina 74 coluna 19
Conferido: WV

A. A. T. M.

Em 23 / 12 / 03

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812-14

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 80 a 82
Em 19 / 12 / 2008
Lizia Oshiro LO
Técnico Administrativo
RF 11.020



Folha nº	80
do processo nº	01-54/00
REVISÃO – SGP-4	89
Lízia Oshiro	
Secretaria Administrativa	

- "PL 57/2000, DO EXECUTIVO. Retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 06 de janeiro de 1983. (Destinação de área na Praça Florence Nightingale para instalação de instituição beneficente "nosso lar".) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 57/00. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 57/2000, DO EXECUTIVO. Retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 06 de janeiro de 1983. (Destinação de área na Praça Florence Nightingale para instalação de instituição beneficente "Nosso Lar".) FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A
votos PL 57/2000. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como
estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de
votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 82 ✓
do processo n.º 01 - SP de 2000 19 / 12 / 2008 (a) 89

Lisla Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 255ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de dezembro do corrente.

19/12/2008

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

19/12/2008

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/01/09

km

AS 15:40

Sra. Kathya,
15.908-05811 01

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro. Desentrenhar 03 (vme) via de ptole n° A-748411, de fls. 04 do processo e
22/12/08
juntar a cópia no final do processo.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

22/12/08


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

US-80811301111
15.908-05811 01
15.908-05811 01
15.908-05811 01

Segue	—	juntado	—	nesta data
documento	—	e papel de		informação
rubricada	—	sob folhas	—	n° 83/89
Em	15/01/09			


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 05326/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 57/00, de autoria do Executivo, que retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-7484/1.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 57/00). (Executivo). Retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-7484/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-13-2-1, de formato irregular, com cerca de 1.460,00m² (um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a viela de acesso: pela frente, linha curva 1-2-13, medindo mais ou menos 105,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a viela de acesso, segundo seu alinhamento, assim parcelada: trecho 1-2, linha curva, medindo mais ou menos 18,00 metros, e trecho 2-13, linha curva, medindo mais ou menos 87,50 metros; pelos fundos, linha curva 13-1, medindo mais ou menos 68,00 metros, confrontando com a Rua Aberta (variante da Rua Mesquita),



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

segundo seu alinhamento." Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,

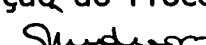

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 22 de dezembro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

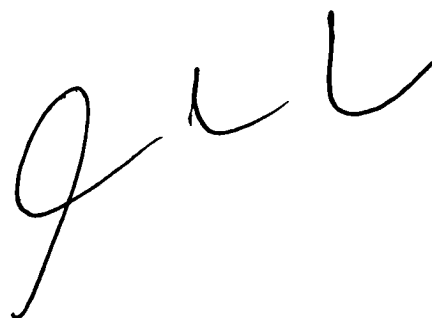

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.867 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de
6 de janeiro de 1983.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-7484/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-13-2-1, de formato irregular, com cerca de 1.460,00m² (um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a viela de acesso: pela frente, linha curva 1-2-13, medindo mais ou menos 105,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a viela de acesso, segundo seu alinhamento, assim parcelada: trecho 1-2, linha curva, medindo mais ou menos 18,00 metros, e trecho 2-13, linha curva, medindo mais ou menos 87,50 metros; pelos fundos, linha curva 13-1, medindo mais ou menos 68,00 metros, confrontando com a Rua Aberta (variante da Rua Mesquita), segundo seu alinhamento."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

O Presidente,

Folha nº 87	do Processo
nº 57	de 2008
Kathy Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

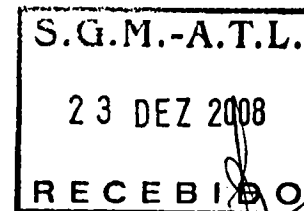


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de dezembro de 2008.

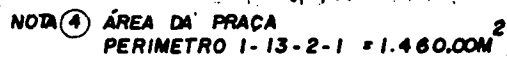
Recebi ofício SGP-23 nº 5326 de 22/12/08, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 57/00, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-7484/1.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

Folha nº 88 do Processo nº 01-087 de 2000
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



NOTA ② ÁREA MUNICIPAL A SER CEDIDA EM
CONCESSÃO DE USO
PERIMETRO = 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13.
ÁREA = 2.455,00m²

COTAS (m)	
1-2 = 18,00	8-9 = 6,00
2-3 = 6,00	9-10 = 31,00
3-4 = 52,00	10-11 = 5,00
4-5 = 6,00	11-12 = 76,00
5-6 = 71,00	11-13 = 8,00
6-7 = 10,00	13-14 = 68,00
7-8 = 62,50	2-13 = 87,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JUDICIAIS
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR 4

PLANTA
A-7484/1



Câmara Municipal de São Paulo ²²

08. duzo 89

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº 01.54.100..... 10.102.09 (a)

Kathya Regina Moraes de Sousa
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.867, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 57/00, do Executivo)

Retifica dispositivo da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 9.578, de 6 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-7484/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-13-2-1, de formato irregular, com cerca de 1.460,00m² (um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a via de acesso: pela frente, linha curva 1-2-13, medindo mais ou menos 105,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a via de acesso, segundo seu alinhamento, assim parcelada: trecho 1-2, linha curva, medindo mais ou menos 18,00 metros, e trecho 2-13, linha curva, medindo mais ou menos 87,50 metros; pelos fundos, linha curva 13-1, medindo mais ou menos 68,00 metros, confrontando com a Rua Aberta (variante da Rua Mesquita), segundo seu alinhamento."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de dezembro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 30	12 20 08
página 03	coluna 4ª
Conferido	

À

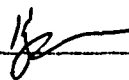
SGP. 33

Sra. Supervisora,

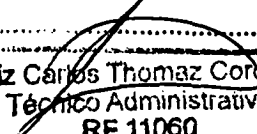
Para arquivar.

Em, 10/02/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 89 fls.
Folha(s) 04 desentranhada(s).
conforme despacho às fls. 82 v


Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 90 20 MAR 2009/.....


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 90

do processo nº 01-57 de 2000, em 20/03/2009. (a).

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.060

A SGP-23

Senhor(a) Supervisor(a)

Encaminhamos o processo para regularização conforme ATO 740/2001 e Comunicado de 21/12/2005 (autorizado por SGA), referente a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Folha 82 V	Ausência de assinatura na juntada.
------------	------------------------------------

Após a regularização, solicitamos devolver ao SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 20 de Março de 2009.

Viviane H.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora – SGP-33

Para o enviado.

23/03/2009

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
rf. e folha de informação 27/03/09
sob nº. 91 ~~01/04/09~~
Lucas M.M. Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 91
do processo 01-57 de 2000 27/03/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 91 fls.
Arquivado em 27/03/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234